



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16325/2023**

**OBJETO:** A contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras/BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo **conforme descrito no subitem 2.1 deste edital**. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, e sim subcontratação entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** **Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146 Prédio Sede da Prefeitura Municipal , na sala da Comissão Permanente de Licitações , cuja sessão está marcada para as 09h00min (nove horas) – horário local – do dia 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**OBSERVAÇÃO:** O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sítios [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia.licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia.licitacoes) . Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia , no endereço acima mencionado, telefone (77) 3614.7100 no horário local **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site: da Prefeitura Municipal de Barreiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Barreiras /BA , 05 de OUTUBRO de 2023.

**Demosthenes da Silva Nunes Júnior**

**Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ÍNDICE**

1. OBJETO / DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS / SERVIÇOS / FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. MULTA
9. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
10. DOS PRAZOS DE GARANTIAS
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS
19. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS PROGRAMA DE TRABALHO
20. CONDIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	TERMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V	PLANTAS
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001//2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16325/2023.**

A Prefeitura Municipal de Barreiras do Estado da Bahia , e o Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 923/2023 de 15 de agosto de 2023, publicada jornal DOM e no Mural da Prefeitura Municipal em 11 de março de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho - Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 , Lei Complementar n.º 147/2014 , Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, Decreto n.º 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, torna público que receberá às **09h00min (nove horas) – horário local – do dia 24 DE OUTUBRO DE 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura Municipal , documentação e propostas para a contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras/BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município.

A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**”.

**1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

1.1. **OBJETO:** A contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção da Central de Triagem e Reciclagem do Município de Barreiras/BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município.

**1.2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS**

1.2.1. As obras, objeto deste edital, se encontram descritos nas Especificações Técnicas (Anexo II) e quantificados na Planilha de Orçamentação (Anexo I), partes integrante deste edital.

1.2.2. As obras , qualificados e quantificados em Planilha Orçamentária (Anexo I), estão descritos na seguinte forma: **Construção de Central de Triagem de Resíduos .Construção de Central de Recicláveis**

**1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

1.3.1. A obra , objeto da presente licitação, serão executados no município de Barreiras /BA , conforme o Projeto Básico e Memorial Descritivo.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de exigido será de R\$ 74.000,00 ( setenta e quatro mil reais) :

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2010, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do Anexo IV deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da

Rua Edgard de Deus Pitta n.º 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ n.º 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea “g” do subitem 4.2.2.1..

- 2.3. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos site: [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes) . Caso as licitantes não consigam fazer o download pelo site, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia , telefone (77) 3614-7100 , no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) , de segunda a sexta-feira.
- 2.4. Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 2.4.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 2.4.2. Os custos de visita ao local da obras/serviços correrão por exclusiva conta das licitantes. **(Facultativo)**
- 2.4.3. Em caso de dúvidas sobre a visita deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (77) 3614-7163, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º(segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de Infraestrutura da PMB/BA
- 2.4.4. Como comprovação da visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão apresentar declaração de visita conforme modelo Anexo IV. **(Facultativo)**
- 2.4.5. A visita o local onde será executada a obras/serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e ser realizada em horário comercial. **(Facultativo)**
- 2.5. Não será permitida a participação de empresas:
- Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Barreiras e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Barreiras /BA;
  - Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Barreiras ;
    - 1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
  - Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - Em consórcio;
  - Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

- 2.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 2.6.1. Por documento hábil, entende-se:
- Habilitação do representante mediante procuração público-privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
  - Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.
- 2.6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.6.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

### 3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, localizado na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras –BA , através do telefone 77 – 3614-7100 das 08.00 ( oito horas) a 12:00 ( doze horas) de segunda a sexta feira , respeitado o prazo disposto no subitem 3.2 a seguir descrito.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas , [cpl@barreiras.ba.gov.br](mailto:cpl@barreiras.ba.gov.br) encaminhada das 08:00 as 12:00hs . As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.3. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Barreiras deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) Diário Oficial do Município/transparência municipal , comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Barreiras , satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.

4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.

4.1.5. A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação, **02 (dois dias antes da abertura do certame)**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 2.6 deste edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 2.6.1.

4.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços/fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todas as obras/serviços/fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

#### 4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)

4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro n.º 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 01 (uma) via, devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL"

4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

4.2.2. A Documentação – Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:

##### 4.2.2.1. Habilitação Jurídica

Rua Edgard de Deus Pitta n.º 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ n.º 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste edital;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IV;
- h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o §1º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

#### 4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

#### 4.2.2.3. Qualificação Técnica

4.2.2.3.1. Empresa: A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação, no ato do certame.

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou CAU, ou apresentação do  
Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre ramo de atividade compatível com o objeto;

- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos Responsáveis Técnico da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre atribuição compatível com o objeto;
- c) Comprovação da Empresa licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, devidamente registrado junto ao órgão competente (CREA), que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução de obras de unidades de resíduos sólidos – RSU tais como:
- Construção de Central de Triagem de Resíduos.
  - Construção de Central de Recicláveis
- d) Capacidade técnica operacional – devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) Atestados de capacidade técnica, onde conste como CONTRATADA a própria licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, as CAT devem ser acompanhadas dos seus respectivos atestados contemplando os seguintes serviços:

Descrição	Und.	ntidade do orçamento	Quantidade exigida
TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>	264,00	132,00
FECHAMENTO LATERAL COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>	120,00	60,00
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES	m <sup>2</sup>	118,40	59,20
PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE AÇO	m <sup>2</sup>	10,00	5,00
LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	16,00	8,00

Os itens mais relevantes referente a Planilha Orçamentária tem por solicitação mínima de

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

cinquenta por cento (50%) do valor total de planilha orçamentária.

- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), devendo para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, serviços que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução de obras de unidades de resíduos sólidos – RSU tais como:
- Construção de Central de Triagem de Resíduos.
  - Construção de Central de Recicláveis

Sendo os objetos necessários e de maior relevância contidos na planilha orçamentária deste Termo:

<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>
TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>
FECHAMENTO LATERAL COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES	m <sup>2</sup>
PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE AÇO	m <sup>2</sup>
LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un

- f) Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível superior com qualificação na área objeto do futuro contrato, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com data anterior ao presente certame.
- g) Indicação dos responsáveis técnicos adequados e disponíveis para execução dos serviços, sendo pelo menos (01) deles detentor de uma das Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentada,
- h) Os técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA onde demonstra a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, com data anterior ao presente certame.
- i) Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução da obra,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da LEI 8.666/93 , por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

- j) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA)
- k) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) emitida pelo INEMA-BA.
- l) Não serão aceitos atestados pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação
- m) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
- n) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- q) **No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**
- r) Declaração conforme inciso 6§ do art. 30 da lei 8666/93 - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, maquinas , equipamentos e pessoal técnico especializados , considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade

#### 4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, O capital social mínimo exigido no subitem 2.1 deste edital.
  - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo

Circulante Passivo Circulante Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência

Geral LC - Liquidez

Corrente

c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea “c.2” deste subitem.

4.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 4.2.2.2, alíneas “c” a “e”, e no subitem 4.2.2.4, alínea “b”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Barreiras ,

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 4.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 4.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1, as alíneas “a” a “e” do subitem 4.2.2.2, o contrato social citado na alínea “f” do subitem 4.2.2.3 e alínea “c” do subitem 4.2.2.4, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF.
  - 4.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.
  - 4.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.6. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 4.2.
- 4.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras/serviços/fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 4.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 4.2.9. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, lei 147/2010, lei complementar n.º 155/2016).
- 4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4.2.11. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barreiras,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

#### **4.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)**

- 4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01(uma) via, devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL".
  - 4.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.
  - 4.3.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores, unitário e global, será considerado o valor unitário.
- 4.3.2. A Proposta Financeira – invólucro n.º 02 (dois) constitui-se dos seguintes documentos.**
  - 4.3.2.1 O Termo de Proposta – parte integrante deste edital deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme as Planilhas de Orçamento de Obras – Anexo I.
  - 4.3.2.2 Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
  - 4.3.2.3 Planilhas de Orçamento de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
    - 4.3.2.3.1 Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento das Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (PENDRAVE), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá ser utilizada a função ARRED com duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha.
    - 4.3.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.
    - 4.3.2.5 Detalhamento do BDI.
      - 4.3.2.5.1 No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra/serviço/fornecimento.
    - 4.3.2.6 Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulários próprios, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.
      - 4.3.2.6.1 A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em PENDRAVE) com 02 (duas) casas decimais, em todos os itens e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
      - 4.3.2.6.2 No caso de existirem itens de serviços repetidos nas Planilhas de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
    - 4.3.2.7 Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

descrição geral das obras , obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras , estabelecido no subitem 5.1 deste edital.

- 4.3.3 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 4.3.4 No detalhamento do BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 4.3.5 Os custos de administração local deverão fazer parte das Planilhas de Orçamento de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários), não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.
- 4.3.6 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras descritos na Planilha de Orçamento da Prefeitura Municipal de Barreiras , nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras/serviços/fornecimentos, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 4.3.7 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras , e que integram o presente edital.
- 4.3.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 4.3.9 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução da obra , avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS.

- 5.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 180 ( cento e oitenta dias).

### 6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento

procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

"IO" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 6.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.
- 6.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB}^{Mês2} = \frac{I_{DB}^{Mês1} \times I_{DB}^{Mês2}}{I_{DB}^{Mês1}}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 6.3.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 6.4. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:
- Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
  - Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
  - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 6.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
- %AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**
- 6.6. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 6.7. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 6.8. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

do contrato ou de outro documento hábil.

- 6.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CNO, da obra/serviço objeto da presente licitação;
    - a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO , ( contratos com órgão publico , vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 , observado , quanto à solidariedade , o dispositivo no inciso IV do § 2º art . 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009 ) .
  - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
  - c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
  - d) De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 6.9.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 6.9.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras, fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 6.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
  - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 6.10. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras faturadas, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 6.11. A Prefeitura Municipal de Barreiras , considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras , a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

partir da qual será observado o prazo citado no subitem 6.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

- 6.12. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 6.12.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, e, que cubram a execução das obras .
- 6.12.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 6.14. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras da obras/serviços em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 6.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.16.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.17. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.1.1, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras , efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e,

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imm}{100} \right)^{dmm/30} \right] - 1$$

Onde:

*i* = Variação do Índice de Nacional da Construção Civil no m s “m”;(INCC).

*d* = Número de dias em atraso no m s “m”;

*m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.17.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 6.17.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 7.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 7.1 é de competência da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

## 8. MULTA

- 8.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

- 8.1.1. O atraso na execução das obras, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 8.1 acima.

- 8.2. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

- 8.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras,

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

- 8.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 8.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 8.3.4 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso Prefeitura Municipal de Barreiras
- 8.3.5 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
  - 8.3.5.1 Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 8.3.6 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a **Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento** para julgamento do recurso.
- 8.3.7 Caso a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento mantenha a multa, não caberá mais recurso.
  - 8.3.7.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 8.1.
  - 8.3.7.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, nos termos do subitem 8.2.

## 09. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS

- 9.1 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” ( **QUITADA**) no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.2 - Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 9.3 -A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital.
- 9.4 A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.5 -Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

contratados.

- 9.6 – A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 9.7 – A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8 – A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 9.9 – Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 9.10 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.11 – **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**
- 9.12 – A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

## 10. DOS PRAZOS DE GARANTIAS.

- 10.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinado no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:
- a) *“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.*
- 10.2 Todas as obras/serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## 11 ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 11.1 Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.
- 11.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento, serão dirigidas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento.
- 11.3 A Comissão Permanente de Licitações, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 11.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Julgamento para as providências subsequentes.

- 11.3.1.1 Depois de concluído a obra, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta, 914 - Bairro Aratu, CEP: 47.806.146, Barreiras /BA, nos dias úteis no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.
- 11.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreiras até a data a ser marcada para sua abertura.
- 11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 11.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.5. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.
- 11.3.6. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 11.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

## 12 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1 A Comissão de Julgamento composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborarão relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. **Julgamento da “Documentação – Invólucro n.º 01 (um)”**
  - 12.2.1. O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.
  - 12.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação”, serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros n.º 02 (dois) – "Propostas Financeiras".
  - 12.2.3. O resultado será comunicado por escrito pela Comissão Permanente de Licitação na Publicação do Diário Oficial do Município, diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 11.3.1 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 12.2.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.5. No caso do subitem 11.3.1 a Comissão de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela Comissão Permanente de Licitação na Publicação do Diário Oficial do Município, com a indicação das licitantes habilitadas.
- 12.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”.**
- 12.3.1. A Comissão de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 12.3.2. As Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se elas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, apresentado no subitem 19.1 deste edital.
- 12.3.3. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
  - Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- 12.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 12.3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 12.3.6. A Comissão de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.7. A Comissão de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:
- Apresentarem preços unitários e/ou global **superior** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
  - Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;
  - Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.
- 12.3.7.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, ou,
  - b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.3.7.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, 12.3.7.1 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “b” acima e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.8. Não se admitirá proposta que apresentar preço global e, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Diligência junto ao licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
  - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
  - d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 12.3.10. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
- 12.3.11. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.12. A Prefeitura Municipal de Barreiras, não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvados o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.3.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 12.3.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.3.15.1. A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.

- 12.3.15.2. A proposta reformulada nos termos do subitem 12.3.15.1, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, para a Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta, 914 - Bairro Aratu, CEP: 47.806.146, Barreiras/BA, nos dias úteis no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, contado da data da comunicação da Comissão Permanente de Licitação por meio da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.3.15.3. Para efeito do disposto no subitem 12.3.14 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.15.4. A condição prevista nas alíneas “b” e “c” acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 12.4.** A Comissão de Julgamento analisará individualmente os preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 12.5.** Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, para execução das obras/serviços, objeto deste edital.
- 12.6.** A Comissão de Julgamento encaminhará à Comissão Permanente de Licitação o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.6.1. Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Autoridade Competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços/fornecimentos com a licitante vencedora do certame.
- 12.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei n.º 8.666/93.
- 12.8.** A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes através e-mail, e disponibilizado no site [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes), além de publicado no DOM - Diário Oficial do Município.
- 12.9.** Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

edital.

- 12.10.** É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.11.** A Prefeitura Municipal de Barreiras, no papel da Comissão de Julgamento e Comissão Permanente de Licitação, procederá às seguintes verificações:
- Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
  - Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

## 13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A homologação do resultado e a adjudicação das obras à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Barreiras, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

## 14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Julgamento e ou Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 14.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.2.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 14.3 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta, 914 - Bairro Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras /BA, no horário local de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Julgamento e ou Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- 14.6 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.7 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.8 Recursos encaminhados **só terão eficácia se o original for entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barreiras**, das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

### 15 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município e da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.5 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de Barreiras convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.6 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução das obras (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

### 16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras será realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, responsável pela execução do contrato **Eng. Nei Frederico de Souza Silva, Matrícula nº 53.605.**
- 16.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

- 16.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8 Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Barreiras, o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestadas pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras.

### 17 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Barreiras, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) “Lay-out” do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços; (**obrigatoriamente à Licença Ambiental do canteiro e da obra**).
  - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras;
  - c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 17.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico a documentação necessária para o bom andamento do contrato.
- 17.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.
- 17.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, no protocolo oficial da Prefeitura.
- 17.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 17.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução das obras/serviços, objeto desta licitação.
- 17.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras.
- 17.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 17.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços, objeto do contrato.
- 17.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 17.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

- 17.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 17.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.14 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras.
- 17.15.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- 17.16 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
  - A placa de identificação das obras deve ser no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON, documento que integra o presente edital, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
  - Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras;
  - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
  - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras; e,
  - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.17 Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
  - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 17.18** Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo para que os mesmos possam fazer a vistorias ate o final das obras/serviços. Comunicado pela a equipe o dia e horário marcado com antecedência à visita. **(Se necessário for)**
- 17.19 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local - O Contratado (a) reservará cota de 10% ( dez por cento) dos postos de trabalho relacionados a obras ou serviços contratado para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5º da Lei nº 8.666/93 , com suas alterações traduzidas pela Lei nº 13.500/2017;**
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
  - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
  - VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS**
- 18.1 Concluídos as obras , a contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Barreiras , através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 18.2 A Prefeitura Municipal de Barreiras terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Barreiras emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 18.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela **Prefeitura Municipal de Barreiras** sobre todas as obras executados.
- 18.5 A última fatura de obras somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.6 Os resultados das obras , incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras , serão de propriedade da Prefeitura Municipal da Barreiras , e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

#### **19 VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS /PROGRAMA DE TRABALHO**

- 19.1** A Prefeitura Municipal de Barreiras se propõe a pagar pelas obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global. **R\$ 749.635,01 ( setecentos e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco reais e um centavo)**
- 19.2** O preço acima, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 19.3** Os custos das obras, objeto desta licitação, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em exercício.
- 19.4** As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: 03.14.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Projeto /Atividade ; 1085 – Implantação do Centro de Gerenciamento e Tratamento de Resíduos sólidos .

Elemento da Despesa : 44.90.51 –Obras e Instalações  
Fonte de Recursos :1500- Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.14.50. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Projeto /Atividade ; 2122 –Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente.

Elemento da Despesa : 44.90.51 –Obras e Instalações  
Fonte de Recursos :1500- Recursos não vinculados de Impostos

#### **20 CONDIÇÕES GERAIS**

- 20.1** Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinada obra deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente . A obra/serviço/fornecimento que venha a ser condenado pela fiscalização deverá ser refeito pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- 20.1.1** Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 20.2** Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes às obras extras.
- 20.3** A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 20.4** A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 20.5** Fica garantido a Prefeitura Municipal de Barreiras, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- 20.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Barreiras, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 20.7 A contratada será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Barreiras, pela qualidade total das obras, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 20.8 A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a Prefeitura Municipal de Barreiras concordou previamente e formalmente.
- 20.9 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução das obras, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.10 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função da obra contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.11 A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução das obras.
- 20.12 A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução das obras, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras em decorrência deste edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 20.13 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 20.14 O Foro da Cidade de Barreiras /BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras /BA, 05 de outubro de 2023.

**Demosthenes da Silva Nunes Junior**

**Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade .**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III  
TERMO DA PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital n.º XX/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo- assinados, oferecemos proposta para execução de construção da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras/BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município no valor de R\$\_, (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar as obras no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar a obra no prazo de ( ) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Barreiras o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços/fornecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
Carimbo do CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.1,  
alínea “e”**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_

**Carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 2.4)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no subitem 4.2.2.1, alínea “g”, do edital nº XX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2023 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

**Carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios....., da empresa  
....., com sede a  
....., na cidade de  
....., Estado de  
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

**Anexo IV**  
(apresentação obrigatória)

\_\_\_\_\_(proponente)

À Comissão de Licitação do(a)\_\_\_\_\_(órgão ou entidade licitante)

**MODELO DE DECLARACAO DE OBRIGACOES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade\_\_\_\_\_, nº \_\_\_/\_\_\_(numero e ano), instaurado por esse(a)\_\_\_\_\_(órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa por declarada adjudicatária do objeto:

Dispõe dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.  
Descrever quantidade e quais são:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(assinatura do representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS E A...**

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146 , inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado , Engenheiro Civil , CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ:....., com sede a ..... – Cidade ..... Estado....., CEP ....., doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito CPF/MF nº ....., portador da RG..... residente na cidade de ....., acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, nº \_\_\_\_/2023 , Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de\_\_ de\_\_ de 2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

**1. Cláusula Primeira – OBJETO**

**A contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras/BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município.**

- 1.1. As obras se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO II) e quantificados nas Planilhas de Orçamentação de Obras – (ANEXO I) do edital.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”** segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, art.22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por Preço Unitário .

**2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS**

As obras objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023 e seus anexos;
  - b) Projeto Básico e Executivo e Especificações Técnicas;
  - c) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de ..... ;
  - d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023
- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

**3. Cláusula Terceira - PRAZO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

O prazo máximo para execução das obras/serviços será de **180 ( cento e oitenta ) dias** contado a partir da emissão da Ordem de Serviços objeto do presente contrato tendo a vigência de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

#### 4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$...... (.....)**;
- 4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93.
- 4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Prefeitura, no prazo de até 02 (dois) anos, a partir da verificação do evento.
- 4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra, carga e descarga de materiais destinados ao botafora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

#### 5. Cláusula Quinta - RECURSOS

- 5.1. As despesas correrão por conta do seguinte programa de trabalho:  
Unidade Orçamentária: 03.14.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Projeto /Atividade ; 1085 – Implantação do Centro de Gerenciamento e Tratamento de Resíduos sólidos .  
Elemento da Despesa : 44.90.51 –Obras e Instalações  
Fonte de Recursos :1500- Recursos não vinculados de Impostos  
  
Unidade Orçamentária: 03.14.50. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Projeto /Atividade ; 2122 –Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente.  
Elemento da Despesa : 44.90.51 –Obras e Instalações  
Fonte de Recursos :1500- Recursos não vinculados de Impostos
- 5.2. Os custos das obras, objeto desta licitação, atendem ao disposto do Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO para o exercício.

#### 6 - Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS.

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, as obras eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

- 6.1. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Prefeitura.
- 6.1.1. As obras extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Prefeitura ou por preposto por ela designado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

#### 7. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.
- 7.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I^{\text{Mês}2} = \frac{DB2}{DB1} \times \frac{I^{\text{Mês}1}}{100}$$

Sendo:

$I^{\text{Mês}2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I^{\text{Mês}1}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I^{\text{Mês}1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

#### 8- Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:
- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 8.3.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item.  **$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}$**
- 8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CNO, da obra objeto da presente licitação.
- a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, (contratos com órgão público, vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observado, quanto à solidariedade, o dispositivo no inciso IV do § 2º art. 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).
- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- d) De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 8.7.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.7.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras, fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 8.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.9. A Prefeitura Municipal de Barreiras considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.
- 8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 8.12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras obras em excesso, desnecessárias à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{d_{m1}/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{d_{m2}/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{d_{mn}/30} \right] - 1$$

i = Variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC no m s “m”;

d = Número de dias em atraso no m s “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” ( **QUITADA**) no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, **Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**
- 9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 9.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital.
- 9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.
- 9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras .
- 9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

9.11. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

### 10. Cláusula Dez - MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.

10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Barreiras.

10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.4.1. Em caso de revogação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito para julgamento do recurso.

10.3.6. Caso a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.

10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Finanças o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

### 11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução das obras será realizada pela e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras , por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Infraestrutura , responsável pela execução do contrato.
- 11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras , Eng. Nei Frederico de Souza Silva , Matrícula nº 53.605**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8. Fica assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra, o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

### 12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Barreiras antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
  - a) “Lay-out” do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços; **(obrigatoriamente à Licença Ambiental do canteiro e da obra).**
  - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
  - c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico na Secretaria Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

#### Infraestrutura e Obras

- 12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.
- 12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras . Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, e protocolado oficial da Prefeitura o original .
- 12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução das obras , objeto desta licitação.
- 12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras.
- 12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como todo o material necessário à execução das obras , objeto do contrato.
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras .
- 12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no local da obra , para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 12.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.14 No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras .
- 12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.17 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
  - a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante a Prefeitura Municipal de Barreiras , conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

- b) A placa de identificação das obras deve ser no padrão definido pela Prefeitura Municipal de Barreiras e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON , independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
  - c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras , qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras ;
  - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
  - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras ; e,
  - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 12.18 Na execução das obras , objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura Municipal de Barreiras;
  - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
  - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras , Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 12.19 Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo , em estado bom estado , para essa finalidade .
- 12.20 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. **Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local - O Contratado (a) reservará cota de 10% ( dez por cento) dos postos de trabalho relacionados a obras ou serviços contratado para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado , este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5º da Lei nº 8.666/93 , com suas alterações traduzidas pela Lei nº 13.500/2017 ;**
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VIII. **SUBCONTRATAÇÃO:** é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa subcontratada atender às exigências qualificação técnica previstas neste Projeto Básico.
- IX. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- X. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- XI. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação

#### **12.1.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1.2.1 Garantir os pagamentos dos materiais, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- 12.1.2.2 Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.2.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, recusando-se quando inexatas e incorretas, ficando nestes casos, o prazo suspenso, somente voltando a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 12.1.2.4 Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato.

#### **13 Cláusula Treze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Prefeitura Municipal de

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

Barreiras /BA , facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

#### **14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL**

- 14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

#### **15 Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

- 15.1 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços contratados causados a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA ou a terceiros.
- 15.2. Correrão por conta da contratada às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , para reparação desses danos ou prejuízos.
- 15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

#### **16 Cláusula Dezesesseis - RESCISÃO**

- 16.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

#### **17 Cláusula Dezesete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 17.1 Concluídas as obras , a contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , sobre todas as obras executadas.
- 17.5 A última fatura de obras somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6 Os resultados das obras , incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras , serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

#### **18 Cláusula Dezoito - PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município , até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

#### **19 Cláusula Dezenove - FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras /BA , para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Barreiras/BA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

a)  
Nome:  
CPF nº

b)  
Nome:  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio deste Projeto Básico, solicita a contratação de empresa especializada para construção e implantação de central de triagem de resíduos recicláveis com fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, fomentando a implantação do processo de coleta seletiva do município, fortalecendo a unificação dos catadores autônomos, cooperativas e associações de reciclagem da cidade, para o desenvolvimento de serviços de coleta seletiva e manejo correto dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e/ou reutilizáveis em residências, estabelecimentos comerciais, vias públicas de difícil acesso, órgãos públicos e privados, distritos e povoados do município de Barreiras-Ba, visando uma maior triagem e beneficiamento dos resíduos coletados.

**2. JUSTIFICATIVA**

A principal intenção da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos é encontrar soluções pautadas no bem estar social e na gestão sustentável do meio ambiente para o problema histórico do depósito de resíduos sólidos. Todas as ações refletidas para esta problemática devem levar em conta a integração do ser humano com o meio ambiente de forma menos impactante e que possua referências de inclusão social de pessoas envolvidas com a coleta de material reciclável, neste caso os catadores e catadores espalhados por todo o território nacional.

Sabe-se que a atividade da reciclagem além de reduzir os impactos ambientais caracterizados pelo descarte de material poluente e de lenta decomposição, articula um número considerável de indivíduos que organizados em cooperativas ou não, garantem uma renda mínima na coleta e venda desse material, levantando questões que vão desde a vulnerabilidade social ao mínimo vital de sobrevivência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Buscando minimizar os impactos sociais por falta de local adequado de trabalho e insumos geradores de fonte de renda para classe de catadores autônomos presente no extinto lixão da cidade e atendendo as demandas oriundas do acordo firmado com Ministério Público e com associação de catadores é que a Prefeitura Municipal de Barreiras implementa a presente contratação, atendendo:

### **2.1 Questões legais**

**Considerando** que a Lei 12.305/10 foi promulgada para que houvesse a instituição legal da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a implementação de políticas públicas que de fato estimulasse o descarte consciente e planejado, e a acumulação adequada de resíduos sólidos, assim como incentivos socioeconômicos as atividades relacionadas à coleta seletiva e a reciclagem destes resíduos.

**Considerando** o cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta TAC firmado nos autos do inquérito civil nº 593.2.55155/2005, aditivo e parcialmente substitutivo ao anterior compromisso firmado entre o Município de Barreiras e o Ministério Público, na forma prevista nas cláusulas a seguir fixadas, para fins de resoluções definitivas da situação aventada no referido procedimento administrativo, comprometendo-se ao que segue:

#### Cláusula Quinta

*5. O compromissário obriga-se a incentivar a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, por meio de incentivos fiscais e ou outros benefícios que propiciem a sua constituição regularizada.*

*5.2 O compromissário deverá no prazo de 180 dias, incentivar a organização de cooperativas de catadores aptas a realizar a triagem dos materiais passíveis de reciclagem, a fim de que*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

*possam comercializa-los para as unidades de transformação, organizando e fortalecendo a classe e garantindo uma fonte digna de trabalho e renda aos catadores, além do reaproveitamento dos materiais recicláveis, contribuindo assim para um meio ambiente sustentável.*

**Considerando** que foi assumido compromisso do município com os catadores em desenvolver a central de triagem e reciclagem de Barreiras, onde se torna necessário a implantação de uma unidade de solução e integração dos catadores nos processos do município, reduzindo as condições insalubres que vivem, incluindo os catadores de matérias recicláveis no processo da coleta seletiva.

**Considerando** que devido a maioria das obrigações, assumidas pelo Município no TAC assinado em 2007, não terem sido cumpridas em 2012, onde foi firmado um novo TAC, aditivo e parcialmente substitutivo ao anterior compromisso, que também não foi cumprido, sendo judicializado ação criminal n. 8024599-51.2020.8.05.0000 e que por decisão da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi suspensa temporariamente até o cumprimento de algumas condições, dentre elas a elaboração e execução do projeto de um galpão para funcionamento de uma central de triagem e reciclagem , dentro dos prazos estabelecidos.

Diante desta problemática, baseando-se no exigido no Termo de Ajustamento e Conduta – TAC, e no cumprimento do mesmo. Na Lei 12.305 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Secretaria de Meio Ambiente, vêm através deste, solicitar a construção da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras, fomentando a implantação do processo de coleta seletiva do município, fortalecendo a unificação dos catadores autônomos, cooperativas e associações de reciclagem da cidade, para o desenvolvimento de serviços de coleta seletiva e manejo correto dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e/ou reutilizáveis em residências, estabelecimentos comerciais, vias públicas de difícil acesso, órgãos públicos e privados, distritos e povoados do município de Barreiras-Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Segundo cadastramento e levantamento de dados realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Barreiras junto aos catadores associados, cooperados e autônomos, atualmente, no município existe em torno de 64 famílias que sobrevivem da coleta de produtos recicláveis, sendo que aproximadamente 80% dessas famílias desenvolviam suas atividades no extinto lixão da cidade.

O município de Barreiras não possui atualmente nenhum sistema e/ou projeto de coleta seletiva para resíduos recicláveis. Os materiais passíveis de reciclagem eram recolhidos por catadores autônomos sem vinculação a nenhuma instituição, principalmente no local de disposição final dos resíduos, o extinto lixão da cidade.

Após o encerramento do lixão, o município de Barreiras criou através da Lei Municipal nº 1.513, de 05 de abril de 2022, o programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Lixão de Barreiras, com o objetivo de contribuir com as condições de sobrevivência e capacitação aos catadores de materiais recicláveis, até a implantação e funcionamento da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras, que consiste no estabelecimento destinado ao recebimento de resíduos recicláveis ou reaproveitáveis oriundos da coleta seletiva para fins de separação e destinação.

Essa compensação financeira tem caráter indenizatório e temporário, com duração de 08 (oito) meses, prorrogável, iniciando a partir da data de fechamento do lixão até a data de início das atividades dos catadores de material reciclável na CTR.

Para tanto, foi utilizado o cadastro dos catadores realizados em parceria com a Defensoria Pública da Bahia, através do Programa “Mãos que Reciclam”, em que foram encaminhados os dados dos catadores aptos para recebimento do auxílio para o setor responsável para o pagamento, totalizando 70 (setenta) catadores beneficiados, esses catadores irão iniciar suas atividades assim que a Central de Triagem e reciclagem estiver pronta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**2.2 Redução dos resíduos depositados nas células do aterro sanitário**

Com o sistema integrado de varrição, coleta em locais de difícil acesso, coleta seletiva e triagem, o quantitativo total dos resíduos que são dispostos no Aterro Sanitário deverá ser reduzido gradativamente para preservação e ampliação da vida útil das células atuais. Estima-se uma redução inicial de 20% dos resíduos que atualmente são dispostos.

As centrais de triagem têm um papel importante no processo de reciclagem de resíduos sólidos uma vez que viabilizam a separação dos diferentes tipos de materiais que compõem os resíduos para que os mesmos possam ser reutilizados ou transformados em novos produtos. Atualmente, a cidade de Barreiras não dispõe de um programa de reciclagem e reutilização de resíduos municipal, mesmo sendo obrigatório segundo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Com isso, é necessário a implantação de uma central de triagem na cidade que realize a segregação de todos os resíduos gerados, para que as etapas de reutilização e reciclagem sejam viabilizadas. A central de triagem proposta para a Barreiras-Ba é do tipo manual com o uso de esteiras e catadores para auxiliar na segregação dos resíduos. O presente manual apresenta especificações sobre os detalhes construtivos, organização do galpão e Planilha de custo de implantação da central e seu aparelhamento.

Para que qualquer tratamento de resíduos sólidos tenha êxito, é necessário separar o mesmo considerando suas características físico-químicas. Quanto mais bem separado esses resíduos, maior o seu valor agregado (MACHADO, 2013). Nesse contexto, as centrais de triagem têm um papel importante no processo de reciclagem de resíduos sólidos uma vez que viabilizam a separação dos diferentes tipos de materiais que compõem os resíduos para que os mesmos possam ser reutilizados ou transformados em novos produtos. Dessa forma, com base nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), este manual visa apresentar uma proposta de Central de Triagem de Resíduos Sólidos a ser implantada na cidade de Barreiras. A princípio, este projeto básico disserta sobre os temas de resíduos sólidos, triagem e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

reciclagem com o intuito de embasar os interessados acerca da importância de uma central de triagem no gerenciamento de resíduos sólidos. Em seguida, são expostos detalhes e recomendações técnicas sobre a central de triagem proposta nesse caderno.

Segundo a norma NBR 10004:2004, resíduos sólidos são substâncias nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Os atuais hábitos consumistas da crescente população nos últimos anos têm gerado uma preocupação mundial em relação ao aumento exponencial da geração de resíduos sólidos que, associado a um sistema de gerenciamento inadequado, pode causar problemas ambientais, sociais e de saúde pública (ELK, 2007). Assim, o equacionamento da relação geração-disposição de resíduos tornou-se uma meta desafiadora para gestores (JACOBI & BESEN, 2011).

Para Seidel (2010), a grande produção de resíduos gera questionamentos sobre o que fazer, como tratar todo esse material e qual a contribuição desses esforços para as mudanças ambientais globais. No Brasil, a geração de resíduos sólidos urbanos em 2022 foi de 78.583.405 t, o que representa um aumento de 2,9% em relação a 2021. Dessa parcela, 55.177 t/dia correspondem à região nordeste. Todavia, o problema maior é constatado na quantidade de resíduos coletada em 2022 que foi inferior à quantidade gerada, apontando que diariamente mais de 20.000 toneladas deixaram de ser coletadas no país e, por consequência, tiveram destino impróprio (ABELPRE, 2022). Essa discrepância de valores ilustra falhas existentes no processo técnico-operacional de gerenciamento dos resíduos sólidos no país.

Com base no presente cenário em que se encontra a problemática dos resíduos sólidos no Brasil, a Lei nº 12.305/2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que detém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos (BRASIL, 2010). Oliveira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pasqual (1998) afirmam que o gerenciamento de resíduos sólidos de forma integrada é constituído por ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento e que, para ser eficaz, deve contemplar o uso de práticas administrativas de resíduos, com manejo seguro e efetivo fluxo de RSU, com o mínimo de impactos sobre a saúde pública e o meio ambiente. O componente operacional da gestão de resíduos sólidos inclui as etapas de segregação, coleta, transporte, tratamento e disposição final. A implementação de tais etapas nos municípios ou consórcio de municípios tornou-se obrigatória após a instituição da PNRS (BRASIL, 2010).

Um dos primeiros passos para a minimização dos estragos ambientais provocados pelo depósito de resíduos deve ser dado através da implementação da Triagem de Resíduos Sólidos. Neste processo, antes de serem depositados nos aterros, os resíduos coletados pelo sistema usual de coleta urbana domiciliar são transportados até uma usina de triagem, onde os materiais recicláveis são segregados para serem reciclados. Assim, o processo de triagem possibilita a redução da quantidade de resíduos que seriam destinados aos aterros (CONESUL, s.n.).

A reciclagem é baseada no reaproveitamento dos materiais que compõe os resíduos. Considerando as suas características e composição, o resíduo pode ser reciclado para ser posteriormente utilizado na fabricação de novos produtos, concebidos com a mesma finalidade ou com finalidade distinta da original (SÃO PAULO, 2013). O processo de reciclagem contribui significativamente com a diminuição da quantidade de lixo e dos impactos causados pelos resíduos no meio ambiente, como a poluição do solo, água e ar. Além disso, a reciclagem reduz a retirada de matérias primas da natureza que seriam usadas para a produção de novos produtos, colabora com a limpeza e saúde pública e gera empregos (SUSÇUARANA, s.n.).

Segundo Martinho; Gonçalves (2000), centrais de triagem são unidades nas quais os resíduos misturados, ou previamente separados na origem, são triados e processados mecânica e/ou manualmente, com o objetivo de recuperar diferentes fileiras para reciclagem e/ou determinados fluxos para subsequente processamento e valoração. As estações de triagem possibilitam uma redução da quantidade de resíduos a serem





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

dispostos em aterros sanitários (como resultado de uma melhor recuperação dos materiais recicláveis), além de favorecer a qualidade dos materiais recuperados, tornando-os mais competitivos em termos de mercado (MARTINHO; GONÇALVES, 2000).

### **2.3 ANÁLISE GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS DE BARREIRAS**

A análise gravimétrica dos RSU que entram no aterro de Barreiras foi realizada em Abril de 2019, com resíduos oriundos da cidade concentrados em uma amostra composta de vários caminhões de coleta.

Na preparação das amostras levou-se em consideração uma série de fatores que podem influenciar na fidelidade dos resultados, dessa forma os resíduos passaram por um processo de quarteamento, onde divide-se o montante em quatro partes aparentemente iguais e tomam-se duas partes opostas em diagonal, descartando as duas restantes até chegar numa quantidade homogênea e representativa de todos os materiais que forma o lixo coletado. Nesse modelo obteve-se uma amostra de aproximadamente 63 kg, equivalente a um tonel de 200 litros.

No quadro 1 e figura 1 tem-se a composição do RSU de Barreiras.

Composição do RSU		
Tipo de Resíduo	massa (kg)	Percentual (%)
Borracha	0,25	0,40%
Orgânico	30,432	48,75%
Papel / papelão	9,976	15,98%
Plástico	8,323	13,33%
Vidro	1,2	1,92%
Metal	0,65	1,04%
Têxtil	1,78	2,85%
Isopor	0,024	0,04%
Madeira	2,6	4,16%
Cerâmica	1,389	2,22%
Diversos/Outros	5,2	8,33%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pilhas	0,195	0,31%
Fraldas	0,41	0,66%
Total	62,429	100,00%

Quadro 1: Quantidade de cada resíduo encontrado na amostra

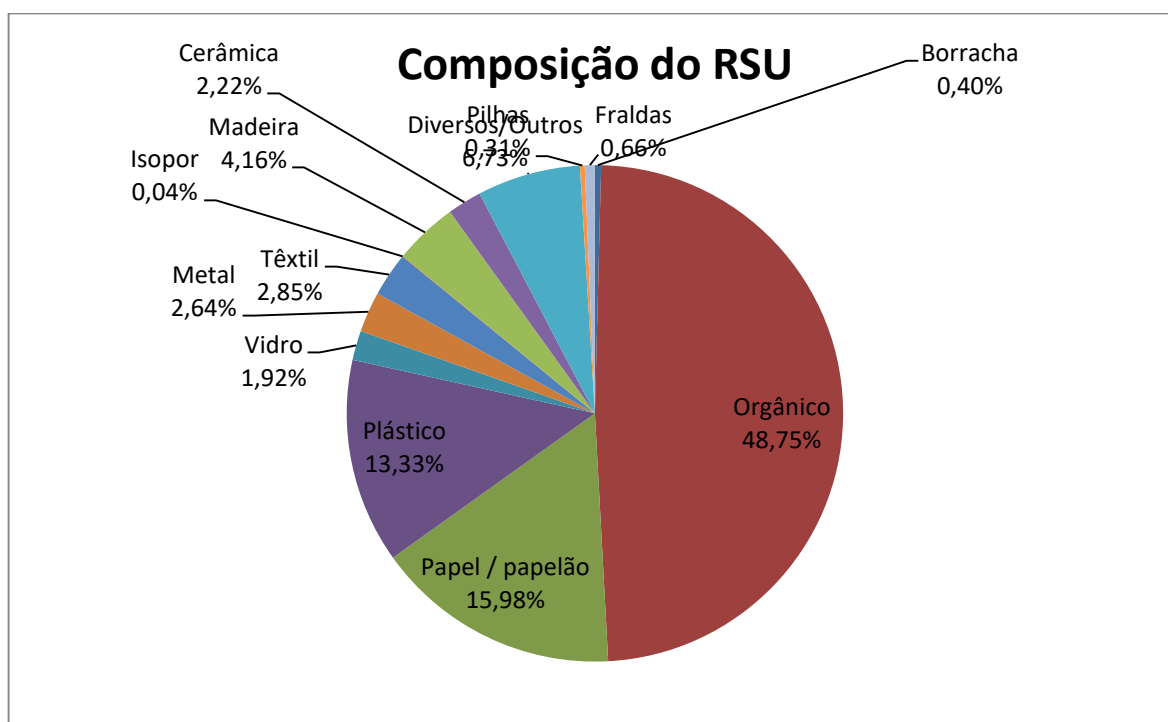


Figura 1: Gráfico geral da caracterização dos resíduos dos distritos

### Separação em materiais recicláveis

Caracterizando os resíduos de forma específica – resíduos que podem ser facilmente reciclados, tem-se uma separação de papeis, plásticos, metais, vidros e o grupo de diversos. No quadro 02 têm-se os quantitativos e sua representação gráfica nas figuras 2 e 3.

Separação dos recicláveis	
Tipo de Resíduo	Massa (kg)
Papel	2,917
Papel misto	1,485
Papelão	4,897



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

TETRAPAK	0,677
PP(Polipropileno)	1,295
PEAD branco	0,453
PEAD colorido	0,259
PET cristal	0,486
PET verde	0,291
Aparas de plástico (sacolas/filmes)	5,538
Metais ferrosos	1,250
Metais não ferrosos	0,400
Vidro	1,200
Orgânicos	30,432
Borracha	0,250
Têxteis	1,780
Diversos/outros	3,820
Eletrônico	0,380

Quadro 02: Quantitativo dos resíduos facilmente recicláveis

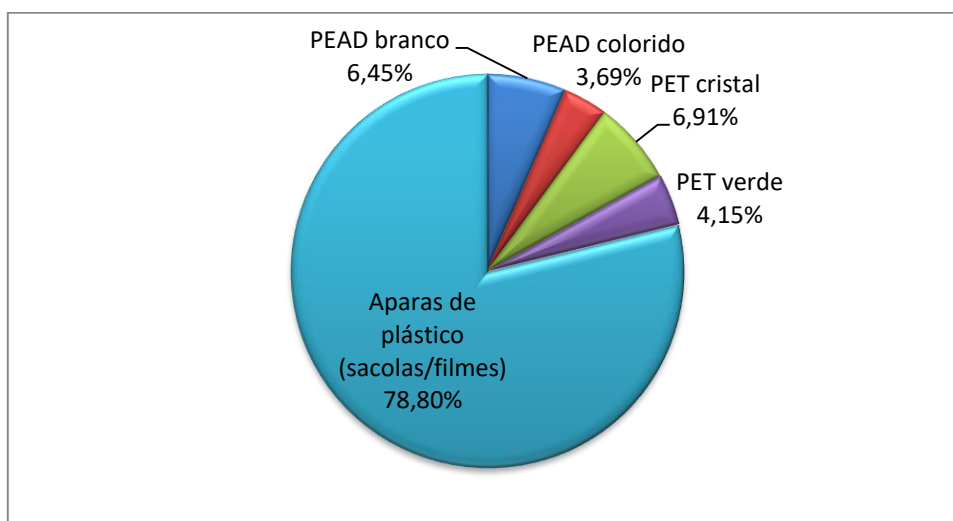


Figura 2: Gráfico com a divisão dos tipos de plástico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

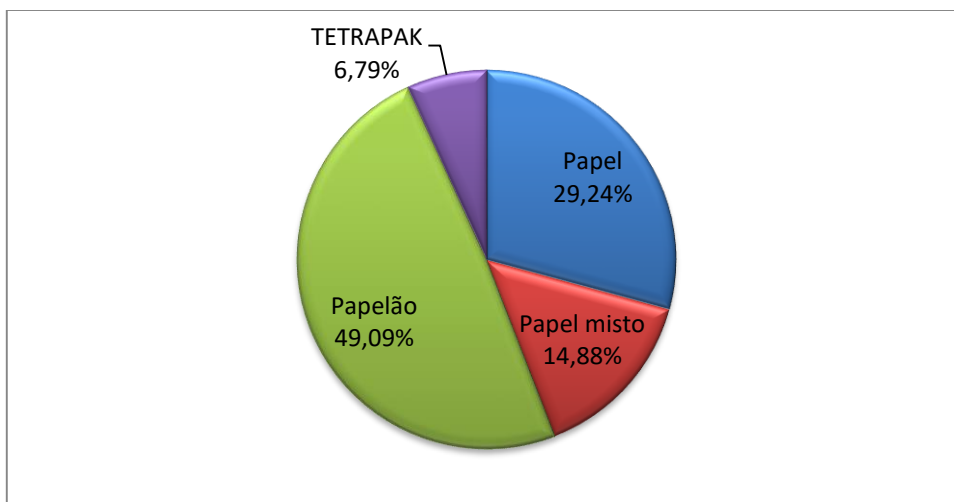


Figura 3: Gráfico com a divisão dos tipos de papeis

### **3. CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM**

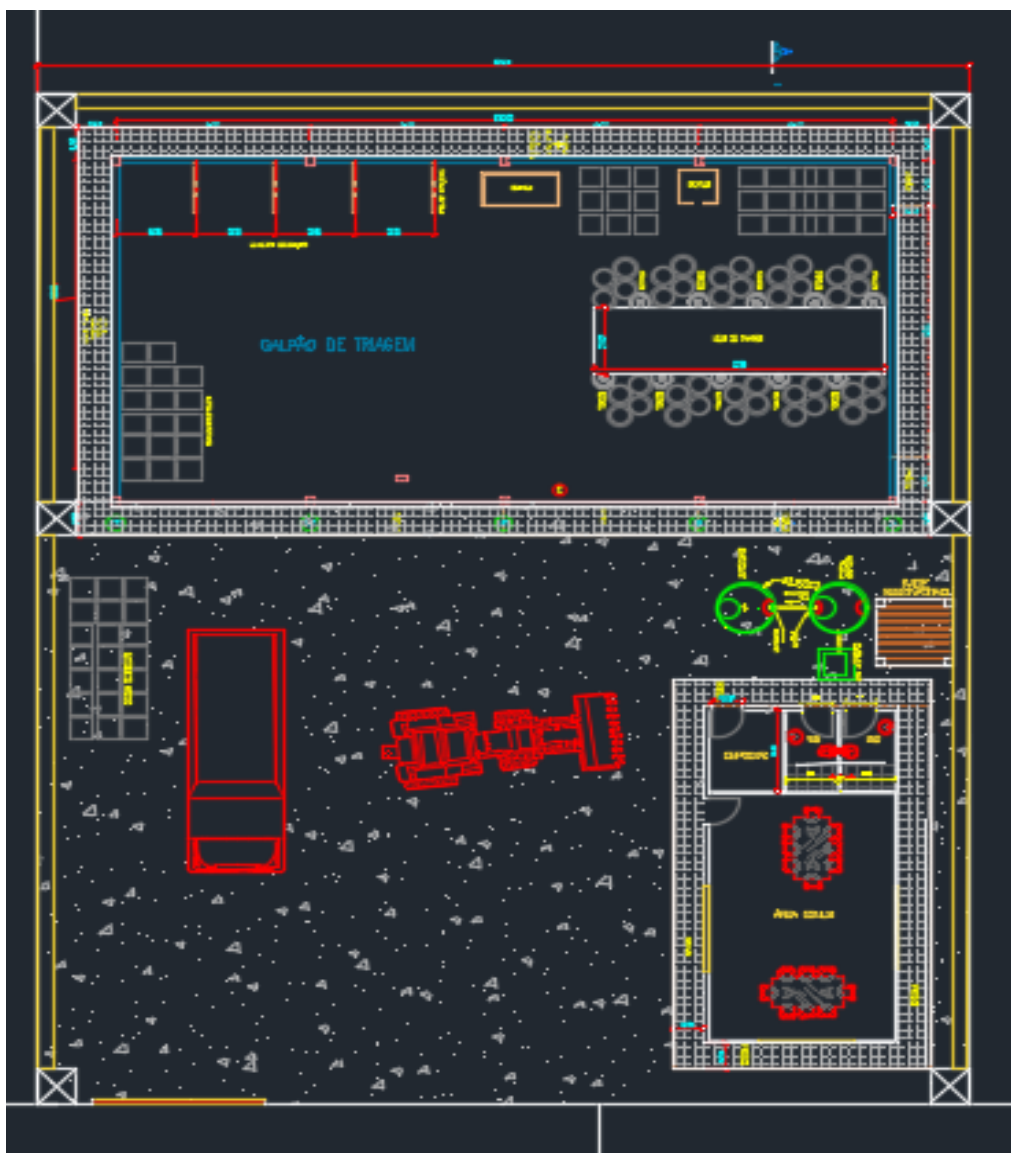
**3.1** A central de Triagem e Reciclagem é composta por:

- **Prédio administrativo**
- **Área Convivência**
- **Área do pátio de Carga e Descarga**
- **Área de Armazenamento**
- **Galpão de Triagem**

**Projeto da Central de Triagem e Reciclagem**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA



### 3.2 Concepção do Projeto

3.2.1 Para que o projeto seja concebido, algumas condições mínimas de infraestrutura devem ser adotadas, bem como o uso de equipamentos auxiliares e maquinários, como forma de garantir a segurança e a eficiência dos serviços que por ventura possam vir a ser realizados.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

4.1 Como o serviço possui um caráter único e diferenciado para as realidades da cidade de Barreiras, os quantitativos e preços podem ser balizados pela tabela SINAPE, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

valores atualizados e serviços semelhantes estipulados pela fundação instituto de pesquisas econômicas, esses valores e custo de obra são apresentados em planilha orçamentaria em anexo.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 5.0 Devido ao caráter de urgência do processo de concepção e construção da Central de Triagem atendendo ao TAC do Ministério Público e frente a necessidade eminente da criação do local apropriado para o acolhimento dos trabalhadores da associação de recicláveis e coleta seletiva, estipula-se o prazo de 180 dias para conclusão e entrega da referida unidade a partir da ordem de serviço da mesma.
- 5.1 A critério da Contratante, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.
- 5.2 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Contratante.

**6. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS:**

- 6.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 03.14.14-Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Projeto/Atividade:1085- Implantação do Centro de Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos**

**Elemento de Despesa: 44.90.51- obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 1500-Recursos não vinculado de Impostos**

**Unidade: 03.14.50-Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade:2122-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Elemento de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 1500-Recursos não vinculado de Impostos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

## **7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O objeto do presente instrumento será formalizado por meio de Contrato Administrativo, no qual será estabelecido em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o processo em caráter emergencial do presente Projeto Básico;

A vigência do contrato será de até 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do município, obedecendo o que prevê a Lei de Licitação vigente; a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

Sendo prorrogado o referido contrato, os valores fixados nele, decorrente deste Projeto Básico, serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio de fiscal de contrato designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente e, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente .

## **8.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.3.1 - A execução dos serviços será iniciada em até cinco dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias de operação da mesma, a contar a partir da data de assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme condições previstas em contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

8.3.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.3.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9. REQUISITO PARA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES:**

**Qualificação Técnica**

9.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou CAU, ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre ramo de atividade compatível com o objeto;

9.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos Responsáveis Técnico da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre atribuição compatível com o objeto;

9.3- Comprovação da Empresa licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, devidamente registrado junto ao órgão competente (CREA), que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução de obras de unidades de resíduos sólidos – RSU tais como:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- Construção de Central de Triagem de Resíduos.
- Construção de Central de Recicláveis

9.4 Capacidade técnica operacional – devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) Atestados de capacidade técnica, onde conste como CONTRATADA a própria licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, as CAT devem ser acompanhadas dos seus respectivos atestados contemplando os seguintes serviços:

<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade do orçamento</b>	<b>Quantidade exigida</b>
TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>	264,00	132,00
FECHAMENTO LATERAL COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>	120,00	60,00
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES	m <sup>2</sup>	118,40	59,20
PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE AÇO	m <sup>2</sup>	10,00	5,00
LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	16,00	8,00

Os itens mais relevantes referente a Planilha Orçamentária tem por solicitação mínima de cinquenta por cento (50%) do valor total de planilha orçamentária.

9.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), devendo para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, serviços que demonstre(m) possuir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

experiência comprovada na execução de obras de unidades de resíduos sólidos – RSU tais como:

- Construção de Central de Triagem de Resíduos.
- Construção de Central de Recicláveis

Sendo os objetos necessários e de maior relevância contidos na planilha orçamentária deste Termo:

<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>
TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>
FECHAMENTO LATERAL COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES	m <sup>2</sup>
PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE AÇO	m <sup>2</sup>
LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un

9.5 Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível superior com qualificação na área objeto do futuro contrato, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório com data anterior ao presente certame.

9.6 Indicação dos responsáveis técnicos adequados e disponíveis para execução dos serviços, sendo pelo menos (01) deles detentor de uma das Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentada,

9.7 Os técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CREA onde demonstra a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório com data anterior ao presente certame.

- 9.8 Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da LEI 8.666/93 , por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 9.10 Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade relativas a instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- 9.11 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA)
- 9.12 Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) emitida pelo INEMA-BA.

**Qualificação econômico-financeira:**

- 9.13 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- 9.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

9.15 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.16 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, não serão aceitos índices abaixo de 1 (um), sob pena de desclassificação.

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

9.17 Os licitante deverão apresentar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação deste objeto.

9.18 Todos os licitantes, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

9.19 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo anexo a este edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 9.20 Declaração de que não tem Servidor Público no Quadro, conforme modelo anexo a este edital;
- 9.21 Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda documentação de habilitação.
- 9.22 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **10 -PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada em papel timbrado da empresa (todas as folhas deverão estar com timbre) sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório, caso deseje usar a faculdade prevista na Lei nº 13.726/2018, art 3º, incisos I e II, devem trazer documentos originais para reconhecimento de firma e autenticação de documentos conforme modelo constante anexo ao edital, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 10.2 No caso de ser assinado por mandatários, será necessário a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, ou outorgada o poder na procuração na fase do credenciamento

Valor Total da Proposta expresso em algarismo e por extenso, resultante do preenchimento da Planilha Orçamentária fornecida no Edital e reproduzida pela licitante, sem alteração dos itens ali estabelecidos, como parte integrante da Proposta.

- a.1) A licitante deverá utilizar nos cálculos de todos os itens da planilha orçamentária proposta apenas 02(duas) casas decimais. Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos preços citados, a mesma será dirimida nas normas pertinentes da ABNT.
- a.2) A licitante apresentará, juntamente com a via impressa, o arquivo eletrônico da Proposta de Preços e demais elementos constantes do envelope



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

nº02, na forma de planilha eletrônica (Excel), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

- a.3) É necessário que o licitante apresente o valor global, na data-base da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra, objeto da licitação.
- a.4) As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também a composição dos custos unitários de todos os serviços planilhados apresentados na proposta que não estejam considerando explicitamente as mesmas bases públicas utilizadas no orçamento de referência.
- Prazo previsto para execução do objeto desta licitação, atendendo ao máximo estabelecido neste Edital.
- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- Composição de preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e o BDI utilizados.
- Os salários deverão observar os pisos normativos das diversas categorias.
- a.5) O(s) valores atribuído(s) para os encargos complementares incidente(s) sobre a mão de obra do horista deve(m) atender ao estabelecido no Banco de Dados SINAPI.
- Composição detalhada dos Encargos Sociais utilizados na composição de preços unitários.
- O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra não poderá ser superior ao estabelecido no orçamento da Prefeitura, e deverá incluir as despesas com férias, 13º salário, rescisão contratual de funcionários, aviso prévio, descansos semanal remunerado, hora extra eventual, seguro, licenças remunerada se todos os demais direitos e obrigações trabalhistas vigentes na legislação.

10.3 Composição detalhada do BDI, utilizado nas composições de preços unitários em estrita obediência as normas do TCU, vedado a exclusão ou substituição de item existente ou a inclusão de novo, sob pena de desclassificação.

10.4 O percentual adotado para o BDI de serviços não poderá ser superior a 25,00%

10.5 A composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 10.6 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do Edital e que contenham ofertas em desvantagem as previstas ou que tenha oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.
- 10.7 Fica ressalvado que os quantitativos previstos na planilha oferecida pela PREFEITURA são meramente estimativos, podendo ser alterados, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93, para mais ou para menos ao longo da execução da obra.
- 10.8 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA, mesmo que não mencionados explicitamente, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.
- 10.9 Os preços unitários, parciais e total ofertados na proposta da licitante, não poderão exceder aos preços de referência apresentados na planilha da PREFEITURA, sob pena de desclassificação.
- 10.10 Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos para o cumprimento do objeto, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, taxas, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros pertinentes à execução do objeto licitado, inclusive com a entrega do material e, quando solicitado, custo de instalações, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- 10.11 Quais quer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado em quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.
- 10.12 A Prefeitura Municipal de Barreiras/BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 10.3 Fica, desde já, facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- 10.14 Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- 10.15 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**11 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ORÇAMENTO, PREÇO DE REFERÊNCIA E REMUNERAÇÃO.**

**Do Orçamento e do Preço de Referência**

- 11.1 - O Município de Barreiras-BA se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos de materiais, objeto deste projeto básico, o valor máximo global de R\$ 749.635,01 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo), no prazo de 06 meses, conforme cronograma físico financeiros de custos unitários que compõe este projeto básico. Os preços foram baseados em planilha referencial (SINAP e demais bases públicas), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 11.2 - No orçamento de referência, o Município considerou os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.
- 11.3 - O valor máximo (preço global) que o Município admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ele estimado. É necessário que o licitante apresente valor global, na data-base da proposta, em moeda corrente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução dos serviços, objeto da licitação.

- 11.4 - As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também a composição dos custos unitários de todos os serviços planilhados apresentados na proposta utilizadas no orçamento de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Planilha Executiva**

**CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE BARREIRAS/BA**

SINAPI - 03/2023  
- Bahia  
SBC - 04/2023 -  
Bahia  
ORSE - 02/2023 -  
Sergipe

25,0%

Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>CANTEIRO</b>					<b>R\$ 40.236,42</b>	<b>5,37 %</b>
1.1	93209	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	30,00	R\$ 990,03	R\$ 1.237,53	R\$ 37.125,90	4,95 %
1.2	74209/00 1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 414,74	R\$ 518,42	R\$ 3.110,52	0,41 %
<b>2</b>			<b>PREPARAÇÃO DA ÁREA - TERRAPLANAGEM</b>					<b>R\$ 55.475,13</b>	<b>7,40 %</b>
2.1	73948/01 6	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	720,00	R\$ 5,36	R\$ 6,70	R\$ 4.824,00	0,64 %
2.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	720,00	R\$ 2,75	R\$ 3,43	R\$ 2.469,60	0,33 %
2.3	0000608 1	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	374,40	R\$ 72,35	R\$ 90,43	R\$ 33.856,99	4,52 %
2.4	101767	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	374,40	R\$ 30,61	R\$ 38,26	R\$ 14.324,54	1,91 %
<b>3</b>			<b>DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 22.318,20</b>	<b>2,98 %</b>
3.1	73882/00 5	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	105,00	R\$ 127,12	R\$ 158,90	R\$ 16.684,50	2,23 %
3.2	97908	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 751,16	R\$ 938,95	R\$ 5.633,70	0,75 %
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS - ADMINISTRATIVO E ÁREA DE CONVIVENCIA</b>					<b>R\$ 159.138,62</b>	<b>21,23 %</b>
<b>4.1</b>			<b>FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 42.084,67</b>	<b>5,61 %</b>
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	7,50	R\$ 84,93	R\$ 106,16	R\$ 796,20	0,11 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.1.2	94103	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m <sup>3</sup>	8,00	R\$ 295,88	R\$ 369,85	R\$ 2.958,80	0,39 %
4.1.3	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 170,08	R\$ 212,60	R\$ 4.252,00	0,57 %
4.1.4	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	23,00	R\$ 679,74	R\$ 849,67	R\$ 19.542,41	2,61 %
4.1.5	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	397,32	R\$ 11,32	R\$ 14,15	R\$ 5.622,07	0,75 %
4.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	23,00	R\$ 310,03	R\$ 387,53	R\$ 8.913,19	1,19 %
<b>4.2</b>			<b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>					<b>R\$ 8.584,86</b>	<b>1,15 %</b>
4.2.1	87471	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	119,40	R\$ 57,52	R\$ 71,90	R\$ 8.584,86	1,15 %
<b>4.3</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 9.626,58</b>	<b>1,28 %</b>
4.3.1	92567	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	66,00	R\$ 36,00	R\$ 45,00	R\$ 2.970,00	0,40 %
4.3.2	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	66,00	R\$ 47,54	R\$ 59,42	R\$ 3.921,72	0,52 %
4.3.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,98	R\$ 24,45	R\$ 30,56	R\$ 671,70	0,09 %
4.3.4	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	66,00	R\$ 25,01	R\$ 31,26	R\$ 2.063,16	0,28 %
<b>4.4</b>			<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>					<b>R\$ 42.041,65</b>	<b>5,61 %</b>
4.4.1	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 62,12	R\$ 77,65	R\$ 3.882,50	0,52 %
4.4.2	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 36,24	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00	0,30 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.4.3	104595	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	50,00	R\$ 86,92	R\$ 108,65	R\$ 5.432,50	0,72 %
4.4.4	104619	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	47,40	R\$ 19,23	R\$ 24,03	R\$ 1.139,02	0,15 %
4.4.5	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	10,70	R\$ 77,39	R\$ 96,73	R\$ 1.035,01	0,14 %
4.4.6	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	26,56	R\$ 82,96	R\$ 103,70	R\$ 2.754,27	0,37 %
4.4.7	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	222,88	R\$ 5,14	R\$ 6,42	R\$ 1.430,88	0,19 %
4.4.8	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	178,48	R\$ 46,08	R\$ 57,60	R\$ 10.280,44	1,37 %
4.4.9	87528	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	44,40	R\$ 50,30	R\$ 62,87	R\$ 2.791,42	0,37 %
4.4.10	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	44,40	R\$ 56,39	R\$ 70,48	R\$ 3.129,31	0,42 %
4.4.11	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	178,48	R\$ 2,96	R\$ 3,70	R\$ 660,37	0,09 %
4.4.12	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	178,48	R\$ 17,17	R\$ 21,46	R\$ 3.830,18	0,51 %
4.4.13	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	178,48	R\$ 15,29	R\$ 19,11	R\$ 3.410,75	0,45 %
<b>4.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 9.395,85</b>	<b>1,25 %</b>
4.5.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,72	R\$ 705,94	R\$ 882,42	R\$ 5.929,86	0,79 %
4.5.2	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9,00	R\$ 308,09	R\$ 385,11	R\$ 3.465,99	0,46 %
<b>4.6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS DAS UNIDADES</b>					<b>R\$ 14.144,06</b>	<b>1,89 %</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.6.1	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 2.548,79	R\$ 3.185,98	R\$ 3.185,98	0,43 %
4.6.2	060207	SBC	PONTO DE LUZ EM TETO MATERIAL EMBUTIDO,CAIXA E FIACAO	UN	9,00	R\$ 272,98	R\$ 341,22	R\$ 3.070,98	0,41 %
4.6.3	060031	SBC	PONTO DE LUZ EM PAREDE-TUBULACAO, CAIXA E FIACAO	UN	4,00	R\$ 188,08	R\$ 235,10	R\$ 940,40	0,13 %
4.6.4	023321	SBC	INSTALACAO PONTO DE TOMADA 300W COM ELETRODUTO PVC	UN	11,00	R\$ 325,45	R\$ 406,81	R\$ 4.474,91	0,60 %
4.6.5	066734	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO ENERGIA SALA COMERCIAL	UN	1,00	R\$ 1.005,89	R\$ 1.257,36	R\$ 1.257,36	0,17 %
4.6.6	13157	ORSE	Luminária plafon (sobrepór) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	11,00	R\$ 55,63	R\$ 69,53	R\$ 764,83	0,10 %
4.6.7	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 89,92	R\$ 112,40	R\$ 449,60	0,06 %
<b>4.7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS E SANITARIAS</b>					<b>R\$ 14.481,24</b>	<b>1,93 %</b>
4.7.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 155,19	R\$ 193,98	R\$ 1.163,88	0,16 %
4.7.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	4,00	R\$ 79,88	R\$ 99,85	R\$ 399,40	0,05 %
4.7.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2,00	R\$ 114,66	R\$ 143,32	R\$ 286,64	0,04 %
4.7.4	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 294,81	R\$ 368,51	R\$ 737,02	0,10 %
4.7.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 43,04	R\$ 53,80	R\$ 107,60	0,01 %
4.7.6	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 259,51	R\$ 324,38	R\$ 648,76	0,09 %
4.7.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 92,86	R\$ 116,07	R\$ 232,14	0,03 %
4.7.8	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 4.293,52	R\$ 5.366,90	R\$ 5.366,90	0,72 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.7.9	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	R\$ 2.298,24	R\$ 2.872,80	R\$ 2.872,80	0,38 %
4.7.10	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 136,65	R\$ 170,81	R\$ 341,62	0,05 %
4.7.11	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 356,78	R\$ 445,97	R\$ 1.783,88	0,24 %
4.7.12	0003740 1	SINAPI	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	R\$ 69,14	R\$ 86,42	R\$ 172,84	0,02 %
4.7.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 77,97	R\$ 97,46	R\$ 194,92	0,03 %
4.7.14	0003740 0	SINAPI	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	2,00	R\$ 69,14	R\$ 86,42	R\$ 172,84	0,02 %
<b>4.8</b>			<b>RESERVATÓRIO EXTERNO</b>					<b>R\$ 18.779,71</b>	<b>2,51 %</b>
4.8.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,50	R\$ 528,17	R\$ 660,21	R\$ 2.970,94	0,40 %
4.8.2	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	45,00	R\$ 122,32	R\$ 152,90	R\$ 6.880,50	0,92 %
4.8.3	73990/00 1	SINAPI	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	4,50	R\$ 902,22	R\$ 1.127,77	R\$ 5.074,96	0,68 %
4.8.4	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 3.082,65	R\$ 3.853,31	R\$ 3.853,31	0,51 %
<b>5</b>			<b>ÁREA DO PÁTIO</b>					<b>R\$ 12.825,07</b>	<b>1,71 %</b>
5.1	9962	ORSE	Lastro de brita graduada apiloada e=10cm	m²	379,44	R\$ 27,04	R\$ 33,80	R\$ 12.825,07	1,71 %
<b>6</b>			<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROCESSO TRIAGEM DE RESÍDUOS (PRENSA, BALANÇA, MESA, BAGS, CARRINHO)</b>					<b>R\$ 107.309,85</b>	<b>14,31 %</b>
6.1	PRENSA_PMB	Próprio	Prensa hidráulica capacidade mínima de 35 Toneladas	UN	1,00	R\$ 59.657,00	R\$ 74.571,25	R\$ 74.571,25	9,95 %
6.2	BALANÇ_A_PMB	Próprio	Balança para pesagem de fardos capacidade mínima de 500kg.	UN	1,00	R\$ 7.368,00	R\$ 9.210,00	R\$ 9.210,00	1,23 %
6.3	0000131 9	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16 ", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	570,00	R\$ 9,11	R\$ 11,38	R\$ 6.486,60	0,87 %
6.4	BAGS_PMB	Próprio	Big bags armazenamento	UN	200,00	R\$ 32,17	R\$ 40,21	R\$ 8.042,00	1,07 %
6.5	CARRINHO_PMB	Próprio	Carrinho para carregamento de fardos	UN	3,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	1,20 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

<b>7</b>			<b>CERCAMENTO DA AREA</b>					<b>R\$</b> <b>33.197,09</b>	<b>4,43 %</b>
7.1	101204	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	103,00	R\$ 43,63	R\$ 54,53	R\$ 5.616,59	0,75 %
7.2	12013	ORSE	Portão de correr em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, e roldanas e trilhos	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 2.004,89	R\$ 2.506,11	R\$ 25.061,10	3,34 %
7.3	87465	SINAPI	PÓRTICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014)	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 67,19	R\$ 83,98	R\$ 2.519,40	0,34 %
<b>8</b>			<b>GALPÃO CENTRAL DE TRIAGEM</b>					<b>R\$</b> <b>317.061,03</b>	<b>42,30 %</b>
<b>8.1</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$</b> <b>4.031,60</b>	<b>0,54 %</b>
8.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	20,00	R\$ 161,27	R\$ 201,58	R\$ 4.031,60	0,54 %
<b>8.2</b>			<b>ESTRUTURAS</b>					<b>R\$</b> <b>39.660,79</b>	<b>5,29 %</b>
8.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	31,88	R\$ 34,64	R\$ 43,30	R\$ 1.380,40	0,18 %
8.2.2	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	98,40	R\$ 170,08	R\$ 212,60	R\$ 20.919,84	2,79 %
8.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	7,98	R\$ 528,17	R\$ 660,21	R\$ 5.268,47	0,70 %
8.2.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	7,98	R\$ 310,03	R\$ 387,53	R\$ 3.092,48	0,41 %
8.2.5	73990/00 1	SINAPI	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	7,98	R\$ 902,22	R\$ 1.127,77	R\$ 8.999,60	1,20 %
<b>8.3</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>R\$</b> <b>34.205,40</b>	<b>4,56 %</b>
8.3.1	87471	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 57,52	R\$ 71,90	R\$ 10.785,00	1,44 %
8.3.3	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 156,14	R\$ 195,17	R\$ 23.420,40	3,12 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

			ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020							
<b>8.4</b>			<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 104.696,87</b>	<b>13,97 %</b>
8.4.1	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 2.424,54	R\$ 3.030,67	R\$ 15.153,35		2,02 %
8.4.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	264,00	R\$ 63,96	R\$ 79,95	R\$ 21.106,80		2,82 %
8.4.3	2304	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m <sup>2</sup>	264,00	R\$ 8,36	R\$ 10,45	R\$ 2.758,80		0,37 %
8.4.4	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m <sup>2</sup>	264,00	R\$ 20,86	R\$ 26,07	R\$ 6.882,48		0,92 %
8.4.5	12717	ORSE	Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40 - 0,65mm, Kingspan- Isoeste ou similar - Rev 02_10/2022	m <sup>2</sup>	264,00	R\$ 178,17	R\$ 222,71	R\$ 58.795,44		7,84 %
<b>8.5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>						<b>R\$ 20.832,00</b>	<b>2,78 %</b>
8.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	350,00	R\$ 5,14	R\$ 6,42	R\$ 2.247,00		0,30 %
8.5.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	350,00	R\$ 42,48	R\$ 53,10	R\$ 18.585,00		2,48 %
<b>8.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 42.258,60</b>	<b>5,64 %</b>
8.6.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 2,75	R\$ 3,43	R\$ 686,00		0,09 %
8.6.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m <sup>3</sup>	20,00	R\$ 155,80	R\$ 194,75	R\$ 3.895,00		0,52 %
8.6.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 2,97	R\$ 3,71	R\$ 742,00		0,10 %
8.6.4	7291	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m <sup>2</sup> ), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 35,47	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00		1,18 %
8.6.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	20,00	R\$ 812,76	R\$ 1.015,95	R\$ 20.319,00		2,71 %





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

			CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022						
8.6.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,00	R\$ 310,03	R\$ 387,53	R\$ 7.750,60	1,03 %
<b>8.7</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 6.993,00</b>	<b>0,93 %</b>
8.7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	350,00	R\$ 2,96	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00	0,17 %
8.7.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	350,00	R\$ 13,03	R\$ 16,28	R\$ 5.698,00	0,76 %
<b>8.8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 64.382,77</b>	<b>8,59 %</b>
8.8.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	R\$ 4,09	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00	0,34 %
8.8.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	R\$ 6,31	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00	0,32 %
8.8.3	335	ORSE	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	un	8,00	R\$ 1.964,07	R\$ 2.455,08	R\$ 19.640,64	2,62 %
8.8.4	12160	ORSE	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK08, Pot.27W, 37W ou 55W, Fluxo lumin. 3600 a 6100l lumens, 4000K, CRI/IRC>70, base p/ relê fotocélula, corpoem alum. injetadoc/ pint. poliester a pó, tensão 220v	un	16,00	R\$ 1.187,04	R\$ 1.483,80	R\$ 23.740,80	3,17 %
8.8.5	060029	SBC	PONTO DE LUZ EM TETOS PARA PAVIMENTO DE USO COMUM	UN	15,00	R\$ 268,60	R\$ 335,75	R\$ 5.036,25	0,67 %
8.8.6	12565	ORSE	Luminária industrial/comercia,l prismática de acrílico 22" E40/E27, com gancho e lampada LED 50W	un	15,00	R\$ 290,02	R\$ 362,52	R\$ 5.437,80	0,73 %
8.8.7	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 35,49	R\$ 44,36	R\$ 399,24	0,05 %
8.8.8	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 571,90	R\$ 714,87	R\$ 714,87	0,10 %
8.8.9	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 86,01	R\$ 107,51	R\$ 107,51	0,01 %
8.8.10	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	R\$ 14,50	R\$ 18,12	R\$ 199,32	0,03 %
8.8.11	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"),	UN	25,00	R\$ 29,28	R\$ 36,60	R\$ 915,00	0,12 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

			APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022						
8.8.12	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5,00	R\$ 33,41	R\$ 41,76	R\$ 208,80	0,03 %
8.8.13	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	9,00	R\$ 24,34	R\$ 30,42	R\$ 273,78	0,04 %
8.8.14	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00	R\$ 29,35	R\$ 36,68	R\$ 73,36	0,01 %
8.8.15	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	R\$ 49,86	R\$ 62,32	R\$ 249,28	0,03 %
8.8.16	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	24,00	R\$ 27,95	R\$ 34,93	R\$ 838,32	0,11 %
8.8.17	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	25,00	R\$ 32,58	R\$ 40,72	R\$ 1.018,00	0,14 %
8.8.18	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15,00	R\$ 32,58	R\$ 40,72	R\$ 610,80	0,08 %
<b>9</b>			<b>LIMPEZA DE OBRA</b>					<b>R\$ 2.073,60</b>	<b>0,28 %</b>
9.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	720,00	R\$ 2,31	R\$ 2,88	R\$ 2.073,60	0,28 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 599.739,93</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 149.895,08</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 749.635,01</b>

---

Victor Leonardo Santana Pereira  
Setor de Engenharia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Cronograma**

**CENTRAL DE TRIAGEM E  
RECICLAGEM DE  
BARREIRAS/BA**

**Bancos**  
SINAPI -  
03/2023 -  
Bahia  
SBC -  
04/2023 -  
Bahia  
ORSE -  
02/2023 -  
Sergipe

**B.D.I.** 25,0%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
1	CANTEIRO	40.236,42	100%	40.236,42						
2	PREPARAÇÃO DA ÁREA - TERRAPLANAGEM	55475,13	50%	27.737,57	50%	27.737,57				
3	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	22.318,20			50%	11159,1	50%	11.159,10		
4	INSTALAÇÕES PREDIAIS - ADMINISTRATIVO E ÁREA DE CONVIVENCIA	159.138,62	40%	63.655,45	30%	47.741,59	30%	47.741,59		
5	ÁREA DO PÁTIO	12.825,07					60%	7.695,04	40%	5.130,03
6	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROCESSO TRIAGEM DE RESIDUOS (PRENSA, BALANÇA, MESA, BAGS, CARRINHO)	107.309,85					50%	53.654,93	50%	53.654,93
7	CERCAMENTO DA AREA	33.197,09	100%	33.197,09						
8	GALPÃO CENTRAL DE TRIAGEM	317.061,03	40%	126.824,41	30%	95.118,31	30%	95.118,31		
9	LIMPEZA DE OBRA	2.073,60							100%	2.073,60
<b>TOTAL</b>		<b>749.635,01</b>								

<b>Porcentagem</b>	<b>39%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>8%</b>
<b>Custo</b>	<b>291.650,94</b>	<b>181.756,56</b>	<b>215.368,96</b>	<b>60.858,55</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>	<b>39%</b>	<b>63%</b>	<b>92%</b>	<b>100%</b>
<b>Custo Acumulado</b>	<b>291.650,94</b>	<b>473.407,50</b>	<b>688.776,46</b>	<b>749.635,01</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Da Remuneração**

11.5 - Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada para os grupos de serviços detalhados. De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o Município se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado.

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1 Garantir os pagamentos dos materiais, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- 12.2 Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, recusando-se quando inexatas e incorretas, ficando nestes casos, o prazo suspenso, somente voltando a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 12.4 Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato.

**13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1 Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipulados neste projeto Básico, segundo os projetos executivos e garantindo serviços de qualidade;
- 13.2 Cumprir os objetivos estabelecidos no plano de trabalho;
- 13.3 Responder por todas as despesas e custos, que sejam referentes a encargos sociais e trabalhistas, a taxa e impostos, direta ou indiretamente relacionados com o objeto do contrato;
- 13.4 Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrente do objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa subcontratada atender às exigências qualificação técnica previstas neste Projeto Básico.
- 14.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.4 A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

**15 PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será efetuado através de medição mensal em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após o “atesto” da mesma e dentro do cronograma de pagamento financeiro, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras.

**16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 16.1 A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico por um representante designado, mediante publicação de Portaria, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 17.1 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação da contratação emergencial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

17.2 Toda comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE poderá ser realizada por meio telefônico, com registro de nome e função dos funcionários contados, através de e-mails institucionais e corporativos e ainda na forma de envio e recebimento físico de ofícios por portadores e atesto de recebimento.

Barreiras, 19 de junho de 2023.

**Demósthene da Silva Nunes Júnior**

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

# **Memorial Executivo - Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras**

# **Memorial Executivo - Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras**

**Abril de 2023**



## **INFORMAÇÕES GERAIS:**

### **PROPRIEDADE DO EMPREEDIMENTO**

#### **Prefeitura Municipal de Barreiras**

Razão Social: Município de Barreiras

Nome Fantasia: Barreiras Prefeitura Gabinete do Prefeito

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Endereço: Av. Cleriston Andrade, 229

CEP: 47800-905

Centro – Barreiras - Bahia

Tel: 71 3333 -2921 (71) 99903-2142

Endereço eletrônico: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Responsável Legal: João Barbosa de Souza Sobrinho

Cargo/Função: Prefeito Municipal

CPF: 176.219.505-44

### **LOCALIZAÇÃO DO EMPREEDIMENTO**

Imóvel : **Fazenda Santo Antônio**  
Proprietário : **Prefeitura municipal de Barreiras**  
Município : **BARREIRAS**  
Comarca : **ANGICAL – BA**  
Matricula : **1720**  
U.F. : **BA**

1 – INTRODUÇÃO .....	5
2 – DESCRIÇÃO DOS CONCEITOS DE EXECUÇÃO.....	5
2.1 - Materiais utilizados e substituições .....	5
2.2 - Projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia. ....	5
2.3 Mobilização/Desmobilização e Instalações de Canteiro de Obra .....	6
2.4 – Locação da Obra.....	8
2.5 Desmatamento e limpeza de Áreas com Finalidade Especificas.....	10
2.6 – Limpeza do Terreno .....	12
2.7 – Escavação da área de Empréstimo .....	12
3 – ADMINISTRATIVO E ÁREA DE CONVIVENCIA .....	13
3.1 - Definições .....	13
3.2 - Normas executivas .....	13
3.4 - Cuidados com estruturas de concreto.....	17
3.5 Armaduras .....	19
3.6 - Alvenaria de vedação.....	20
3.7 - Verga e contra-vergas .....	21
3.8 - Chapisco da parede externa e interna.....	21
3.9 - Reboco .....	22
3.10 - Contrapiso.....	22
3.11 - Piso cerâmico .....	23
3.12 - Rodapé cerâmico.....	24
3.13 - Pintura .....	24
3.14 - Portas .....	24
3.15 - Janelas e esquadrias de alumínio .....	25
3.16 - Soleiras/rodapés/pingadeiras.....	25
3.17 - Louças, metais e acessórios .....	26
3.18 - Aparelhos e acessórios sanitários.....	26
3.19 – Sistema elétrico, acabamentos interruptores e tomadas. ....	27
3.20 - Cobertura .....	27
3.21 - Sistema de esgoto / fossa séptica .....	28
3.22 Reservatório de agua .....	28
4 - MOVIMENTO DE TERRA, CONTENÇÕES e PISTAS.....	28
4.1 - Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria .....	28
4.2 - Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m .....	29
4.3 - Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria .....	29

4.4 - Re-aterro e Compactação Manual de Valas .....	30
4.5 - Re-aterro compactado mecanicamente .....	30
4.6 - Nivelamento e Compactação do Terreno.....	30
4.7 - Pistas e acessos .....	30
<b>5 - ÁREAS GERAIS.....</b>	<b>31</b>
5.1 - Drenagem superficial (pluvial) .....	31
5.2 - Caixas de passagem .....	32
<b>6 – CERCAMENTO DA ÁREA .....</b>	<b>32</b>
6.1– Cerca .....	32
6.2 - Portão.....	33
<b>8 - BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>34</b>

## **1 – INTRODUÇÃO**

Apresenta-se neste documento os descritivos dos projetos executivos da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras, sua finalidade é fornecer subsídios para execução das obras da Central, com um conjunto de descrições técnicas, critérios, condições e procedimentos.

Os projetos estão divididos nas seguintes áreas:

- **Prédio administrativo**
- **Área Convivência**
- **Área do pátio de Carga e Descarga**
- **Galpão de Triagem**
- **Drenagem pluvial;**
- **Preservação da área.**

## **2 – DESCRIÇÃO DOS CONCEITOS DE EXECUÇÃO**

### **2.1 - Materiais utilizados e substituições**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **2.2 - Projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não a alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

As alterações deverão ser submetidas através do relatório de alterações (cópia em anexo), assinada e justificada pelo requerente.

Em caso de itens presentes neste memorial descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

### **2.3 Mobilização/Desmobilização e Instalações de Canteiro de Obra**

- **Objetivo**

Estas especificações técnicas tratam das providências a serem tomadas pela Contratada para efetuar a mobilização/desmobilização e implantar as instalações necessárias no Canteiro de Obras.

- **Mobilização**

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do Contrato e de acordo com os prazos e necessidades estabelecidas no Cronograma de Obra.

Esta mobilização deverá incluir o transporte de materiais, equipamentos e maquinário, bem como o transporte e demais encargos de locomoção de seus empregados e respectivos familiares, se for o caso, até o local das obras, além dos dispositivos e providências de seguros de recomposição de perdas e danos próprios e contra terceiros.

- **Instalações**

As instalações do Canteiro da Contratada deverão ocupar uma área estrategicamente posicionada. A localização das instalações da Contratada será submetida à aprovação da Fiscalização, devendo esse fato ocorrer em um prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviços. O Canteiro, bem como a sua infraestrutura deverá ser construído a partir do projeto elaborado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

Nesse projeto devem ser devidamente dimensionadas todas as unidades necessárias, podendo-se citar as seguintes:

- Escritórios da Contratada, com salas para engenheiros, pessoal técnico e administrativo;

- Escritório da Fiscalização;
- Almoxarifado;
- Oficina;
- Refeitório.

Também devem ser providenciadas as placas de identificação e de sinalização da obra, obras de infraestrutura, incluindo suprimento de água potável, sistemas de esgotos sanitários e suprimento de energia elétrica.

- Desmobilização

No final da obra ou quando determinado pela Fiscalização, a Contratada deverá remover todas as instalações do canteiro, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações.

- Medição e Pagamento

Os itens objeto desta especificação serão medidos conforme Planilha de Orçamentação de Obras.

- Responsabilidade

A Contratada terá total responsabilidade na operação e manutenção de todas as instalações do canteiro, inclusive dos caminhos de serviço, arruamentos, edificações, redes de água, esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, comunicação, refeitório, serviço médico, recreação, coleta e demolição das edificações, infraestrutura e serviços de apoio.

Será responsável também pelo serviço de prevenção de acidentes de seu pessoal e de segurança, higiene e medicina e vigilância, inclusive dos alojamentos e controle de portaria e dos acessos ao canteiro de obra. A Contratada deverá contar com um profissional da área de medicina, devidamente credenciado junto ao seu órgão de classe e auxiliar, disponível no Canteiro.

- Caminhos do serviços

Definem-se como caminhos de serviço, as vias construídas pela Contratada para permitir o trânsito de equipamentos e veículos em operação. Com a finalidade de assegurar acessos às praças de trabalho, fonte de abastecimento de água e instalações industriais previstas no canteiro de obras. A execução é de responsabilidade da Contratada, não sendo medidos nem pagos separadamente, devendo seus custos ser diluídos em outros itens, inclusive no que respeita a manutenção e conservação durante o período de execução das obras.

A Contratada deverá fornecer, instalar e manter sinalização apropriada, de acordo com os padrões da Contratante, nos caminhos de serviços cuja construção e/ou manutenção forem de sua responsabilidade.

A Contratada será também responsável pelos eventuais prejuízos de tráfego intenso que seus próprios veículos ou veículos de seus fornecedores ou subcontratados possam acarretar as estruturas, pavimentação e infraestrutura de vias públicas ou particulares.

O controle de execução dos caminhos de serviço será apenas visual, considerando sempre o projeto aprovado pela Fiscalização.

- Isolamento do Canteiro

A área do canteiro deverá ser isolada através de cerca de 5 fios de arame farpado até a altura de 1,80 m e mourões de madeira de lei a cada 2,0 m para evitar a entrada de animais e pessoas estranhas aos serviços nos locais de trabalho.

Na entrada principal será mantida uma guarita na qual haverá sempre um vigia que controlará o movimento de entrada e saída de veículos. A Contratada providenciará para que sejam colocadas placas alusivas às obras, da Contratante, da Fiscalização e da Contratada e de Subcontratadas, se houver. Os textos e tamanhos das placas serão aprovados pela Contratante.

- Instalações Provisórias

A Contratada deverá, antes de executar qualquer instalação de caráter provisório, submeter à apreciação e aprovação da Fiscalização os desenhos de construção. Sem a aprovação dos desenhos e dos respectivos locais nenhuma construção provisória poderá ser executada.

- Placa da Obra

A Contratada deverá confeccionar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela Contratante.

- Remoção e Tratamento Paisagístico

Após conclusão da obra, ou quando determinado pela Fiscalização, a Contratada deverá fazer a demolição e completa limpeza das áreas ocupadas. Estas áreas deverão ser recuperadas, mediante a remoção de bases, remanejamento do modelado do terreno, correção do solo e plantio de vegetação de acordo com as orientações da Fiscalização.

## **2.4 – Locação da Obra**

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

- Objetivo

Estas especificações objetivam o estabelecimento de meios, normas e condições básicas a serem observadas nos serviços de locação das obras previstas.

- Equipamentos

Os equipamentos, ferramentas, utensílios, etc., a serem adotados pela Contratada para esses serviços, deverão ser compatíveis com:

- O cronograma proposto pela Contratada;
- As dificuldades inerentes do projeto (relevo e acessos), local das obras, clima etc...;
- A obediência aos requisitos de projeto e especificações técnicas;
- A aprovação da Fiscalização

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

- Locação da obra;
- Locação de elementos estruturais;
- Locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
- Implantação de marcos topográficos;
- Transporte de cotas por nivelamento geométrico;
- Levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
- Verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
- Quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.
- Execução

A locação das obras será realizada a partir dos elementos fornecidos pelo projeto e pela Fiscalização, que servirão de referência para a implantação dos marcos topográfico, realização dos estaqueamentos, marcação de eixos e cotas e acompanhamento gradativo durante a evolução das obras em todas as suas fases até a sua conclusão final.

Quaisquer erros de locação cometidos pela Contratada e que possam ocasionar desvios irregulares na obra, obrigarão a Contratada a demolir e a construir a parte afetada da obra, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

- Controle



Serão verificados pela Fiscalização, quando se fizer necessário, os marcos topográficos estabelecidos pela Contratante, os estaqueamentos, as cotas, as marcações dos eixos, bem como os demais detalhes geométricos estabelecidos pelo projeto.

## **2.5 Desmatamento e limpeza de Áreas com Finalidade Específicas**

- Objetivo

Constitui-se em objeto destas Especificações, o desmatamento e a limpeza de:

- Áreas de empréstimo;
- Áreas de bota-fora;
- Área do canteiro de obras.

O desmatamento e a limpeza consistem em um conjunto harmônico e sequenciado de ações (incluindo a demolição de estruturas) nessas áreas com finalidade específica, anteriormente relacionadas visando atingir, entre outros, os seguintes objetivos:

- Preservação do patrimônio genético representado pela vegetação nativa;
- Promover o aproveitamento dos recursos florestais a serem liberados pelo desmatamento, conforme definido pela Portaria Nº 113/95 do IBAMA;
- Garantir a melhoria da qualidade ambiental da área de abrangência do projeto;
- Manter a qualidade da água do reservatório;
- Proteger e favorecer a fauna silvestre;
- Remover e neutralizar as fontes de poluição;

Estas atividades só terão início após recebimento, por parte da Contratada, das Notas de Serviço emitidas pela Fiscalização, específicas para estes serviços, e após confirmação da obtenção, por parte da Contratante da Licença de Desmatamento expedida pelo Órgão competente.

- Materiais

Os materiais oriundos do desmatamento, não terão nenhuma classificação ou diferenciação, para efeito destas especificações, sendo considerados homogêneos, incluindo vegetação rala ou intensa, árvores de qualquer dimensão e a terra vegetal ou os solos com matéria orgânica, oriundos e inerentes às operações de remoção da vegetação.

- Execução

As atividades de desmatamento e limpeza do terreno serão efetuadas, na(s) área(s) autorizada previamente pela Contratante e pela Fiscalização, objetivando a preparação da superfície do terreno natural para receber terraplenos.

A execução destes serviços compreende basicamente as seguintes atividades:

- Na área de implantação das obras será feita a eliminação da vegetação rasteira ou arbustiva, derrubada das árvores e consequente destocamento, deixando-a limpa e uniforme, podendo-se fazer usos de equipamentos mecânicos, sendo os detritos acumulados em áreas previamente delimitadas pela Fiscalização, onde permanecerão até posterior decisão sobre os seus destinos;
- As áreas destinadas às jazidas de material de construção, só deverão ser desmatadas o estritamente necessário, preservando ao máximo a configuração da paisagem original;
- Nas áreas que forem objeto de outros serviços e que exijam desmatamento e limpeza, estas operações deverão estar concluídas e aceitas pela Fiscalização, antes de se iniciar os serviços;
- Durante o desmatamento deverão ser feitos o Afugentamento, Proteção, e caso necessário, o Resgate da Fauna;
- As cinzas resultantes das queimadas, juntamente com o material organo-mineral dos locais de queima, deverão ser retiradas e estocadas em local adequado e indicado pela Fiscalização, com vista a serem reutilizadas na recuperação de áreas degradadas.

- Equipamentos e Transportes

Os equipamentos, ferramentas, utensílios, etc., a serem adotados pela Contratada para esses serviços, deverão ser compatíveis com:

- O cronograma proposto pela Contratada;
- As dificuldades inerentes do projeto (relevo e acessos), local das obras e clima;
- A obediência aos requisitos de projeto e especificações técnicas;
- A aprovação da Fiscalização.

O controle de todos os serviços de demarcação das áreas desmatadas, corte, limpeza do terreno e destinação das árvores cortadas e dos resíduos de desmatamento será efetuado pela Fiscalização.

## **2.6 – Limpeza do Terreno**

Deve ser executada a limpeza do terreno através da raspagem de, no mínimo, 20cm do solo superficial. Uma parte deste solo poderá ser utilizada como substrato para cobertura vegetal, nos taludes dos aterros e na cortina arbórea, sendo adequadamente armazenado no formato de leiras com seção de 2m de altura máxima e base de 6m. Este material não poderá ser armazenado por períodos superiores a 1 ano, devendo-se fazer o descarte do mesmo em local adequado.

## **2.7 – Escavação da área de Empréstimo**

O Solo local tem características: silte arenoso, com pouca argila, marron avermelhado, utilizaremos esse material para levantamento do nível do terreno, esse material deverá ser aplicado em camadas de 30 cm, que deverá ser compactado atingindo a marca de 95% do procto normal.

Os principais condicionantes do projeto de escavação da área de empréstimo são:

- Estabilidade do talude;
- Obtenção do volume de escavação necessário para execução dos aterros
- Configuração de uma base adequada para implantação da central de triagem;

Os equipamentos deverão estar sempre apoiados sobre terrenos firmes.

Deverá ser utilizada a seguinte configuração para o corte da área de empréstimo:

- Inclinação máxima do talude de corte: 1V:1,5H, com 5 m de altura máxima;
- Bermas provisórias ou definitivas: mínimo de 4m.

O material a ser escavado e ser utilizado para o aterro, deverá obedecer ao critério de classificação do DNER, como material de primeira categoria, ou seja, “terra em geral, piçarra ou argila, rocha em adiantado estado de decomposição, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior de 15 cm, qualquer que seja o teor de umidade, compatíveis coma utilização de “dozer”, “scrapers”, rebocado ou motorizado”.

### **3 – ADMINISTRATIVO E ÁREA DE CONVIVENCIA**

#### **3.1 - Definições**

A execução das áreas úteis ocorrerá como apresentado nas plantas em anexo e conforme as descrições abaixo.

#### **3.2 - Normas executivas**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

#### **3.3 Concreto Convencional**

- Objetivo

Estas especificações objetivam a execução de concretos convencionais a serem usados na obra, compreendendo:

- Seleção dos materiais componentes do concreto;
- Estudo das composições (traços) do concreto;
- Confeção de formas e escoramentos;
- Preparação e posicionamento das armaduras;
- Colocação de juntas de vedação;
- Mistura, transporte e lançamento do concreto;
- Cura do concreto;
- Remoção de escoramentos e formas;
- Reparos das zonas não conformes;
- Acabamentos finais.

### Composição do Concreto

- Generalidades

O concreto será composto por material cimentício, água, areia natural (e eventualmente areia artificial), agregados graúdos, aditivos dos tipos incorporador de ar, retardador de pega, plastificante e eventualmente fluidificante, aplicados individualmente ou combinados quando necessário e quaisquer outros compostos apropriados, desde que comprovados previamente, os seus benefícios às misturas de concreto.

- Proporções das misturas

As proporções nas quais deverão ser utilizados os diversos componentes para cada tipo de concreto serão determinadas pela Contratada, antes do início e durante o progresso do trabalho, à medida que forem sendo realizados ensaios de amostras dos componentes e dos concretos resultantes. A proporção das misturas deverá produzir um concreto que tenha a resistência exigida, trabalhabilidade adequada, impermeabilidade e durabilidade, sem a utilização de quantidade excessiva de cimento. A quantidade total de água para o traço deverá ser a mínima necessária à produção de uma mistura trabalhável.

#### Dimensão máxima característica do agregado

A dimensão máxima característica do agregado graúdo para os diversos locais de aplicação do concreto, deverá ser determinada pela obra, em função das dimensões mínimas das peças e dificuldades encontradas no lançamento do concreto.

- Consistência do concreto convencional

O controle da consistência do concreto convencional será feito através de ensaios de abatimento do tronco de cone. Para fins de controle de qualidade os ensaios de consistência serão efetuados no local de lançamento.

Os valores máximos do abatimento para cada traço serão definidos pela Contratada, juntamente com as tabelas de traços.

A consistência do concreto deverá ser uniforme de betonada a betonada.

A quantidade de água nos agregados colocados no equipamento transportador será fixada pelo laboratório e controlada pela Contratada. Esta quantidade de água misturada poderá ser modificada de uma betonada para outra, para corrigir a variação do teor de umidade e absorção dos agregados. Não será permitida a adição de água com o objetivo de compensar a perda de abatimento ou o endurecimento prematuro do concreto, devido à alta temperatura ambiente ou atraso ocorrido no transporte ou lançamento.

A Contratada será responsável pela manutenção de condições de umidade estáveis no agregado, pela granulometria uniforme do agregado e pela mistura homogênea do concreto.

- Materiais

- Cimento Portland

Os concretos serão compostos de Cimento Portland Pozolânico, que atenda às normas brasileiras específicas para este tipo de cimento.

Será também exigido que o cimento escolhido tenha capacidade para inibir a expansão provocada pela reação dos seus álcalis com os agregados naturais ou artificiais de britagem propostos para uso nos concretos da obra.

- Adições

A adição, seja constituída de cinza volante, sílica ativa ou metacaulim, para ser considerada como material cimentício, deverá ter sua eficiência comprovada nas misturas de concreto com antecedência à sua efetiva aplicação de campo.

- Controle de recepção

A Contratada fornecerá e entregará o cimento no local das obras e fará um contrato com a Fábrica no qual estabelecerá a política de controle da qualidade do cimento.

Em toda a remessa de cimento para a obra deverá constar:

- Número da ordem de compra
- Número dos contratos e outras designações que identifiquem o cimento fornecido.

A Contratada será responsável pelos registros de controle de qualidade. A Fábrica deverá enviar mensalmente os certificados ao laboratório da obra.

O cimento que estiver estocado mais de quatro meses no local das obras não poderá ser utilizado, a não ser que os ensaios feitos pelo laboratório credenciado comprovem que este cimento esteja conforme as exigências da ABNT.

O estoque de material cimentício deverá sempre ser suficiente para garantir a produção dos próximos 7 (sete) dias do concreto da obra.

- Transporte de cimento

O cimento será entregue pela Contratada no local das obras, a granel, em containers ou em sacos invioláveis. Se o cimento a granel não for descarregado diretamente em depósitos ou silos vedados da central de concreto, o transporte, desde o local de descarga até a central de concreto ou a estocagem, será efetuado em transportadores dispositivos transportadores protegidos das intempéries ou outros meios que evitem que o cimento seja exposto à umidade.

- Estocagem

Imediatamente após ser recebido no local das obras, o cimento será armazenado em estruturas à prova de intempéries e devidamente ventiladas.

O cimento será estocado em ordem cronológica, de modo a permitir que seja utilizado, em primeiro lugar, o material estocado há mais tempo. O cimento, no ato de utilização deverá estar com temperatura inferior a 50° C, a não ser quando autorizado pelo laboratório. Deverá se dispor de quantidade de cimento em temperatura adequada para atendimento a produção de concreto programada.

- Aditivos

A Contratada fornecerá e entregará no local das obras todos os aditivos aprovados para serem usados no concreto e será responsável pelo fornecimento, armazenamento e manuseio dos aditivos. A quantidade de aditivos não deverá afetar de modo algum o cumprimento desta especificação.

Os aditivos plastificantes (ou redutores de água), modificadores de pega e os aditivos impermeabilizantes de pega normal deverão satisfazer às exigências da norma NBR 11768. Os aditivos fluidificantes deverão atender os requisitos da norma EB 1842 da ABNT.

- Agente incorporador de ar

O agente incorporador de ar deverá obedecer à norma ASTM C-260 e apresentar qualidade uniforme em cada embalagem e em todo o fornecimento.

Caso seja necessário o agente incorporador de ar será adicionado a cada traço, diluído numa porção de água da mistura. Esta solução será adicionada, pela Contratada, por meio de um dosador mecânico, capaz de medidas rigorosas e de maneira a garantir uma distribuição uniforme do agente através da massa de concreto durante o tempo especificado para a mistura.

A quantidade de agente incorporador de ar deverá ser tal que o concreto fresco contenha as seguintes porcentagens de ar:

**DMÁX DO AGREGADO NA MISTURA DE CONCRETO % DE AR SOBRE O  
VOLUME DE CONCRETO FRESCO**

25 mm  $4,0 \pm 1 \%$

50 mm  $4,5 \pm 1 \%$

**- Água**

A água para a mistura e/ou cura do concreto e das argamassas, deverá estar isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas, devendo atender as prescrições estabelecidas na Norma NBR 6118.

**- Agregados**

Os agregados deverão atender a norma NBR 7211 da ABNT, exceto quando determinado de outra forma.

O agregado será composto de pedra britada e/ou cascalho e/ou seixo rolado e areia natural, além de eventualmente ser empregada também a areia artificial.

**- Composição**

O agregado miúdo será a areia natural ou então a mistura desta areia com a areia artificial, sendo que a porcentagem de cada uma delas na mistura será definida pela Contratada com base em estudos de laboratório.

O agregado miúdo deverá atender todas as exigências destas especificações.

Agregados graúdos consistirão de brita de rocha sã, não intemperizada, e/ou de cascalho e/ou seixo rolado.

### **3.4 - Cuidados com estruturas de concreto**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.



Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento. Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

### **3.5 Armaduras**

- **Objetivo**

Estas especificações se destinam a estabelecer critérios e procedimentos adequados à realização dos serviços correlacionados a armaduras.

- **Material**

Devem obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento, ganchos e etc... As emendas nas barras das armaduras devem ser feitas de acordo com as prescrições da Norma NB-1. As emendas soldadas devem ser feitas por processo de eficiência garantida e rigorosamente controlada por ensaios de tração. As barras soldadas devem suportar uma tensão de no mínimo 1,25 vezes a tensão limite de escoamento da barra não soldada de igual característica.

Não será permitida a utilização de barras de aço que apresentem esfoliações, escamas ou fissuras, observadas principalmente nos locais de dobramento dos ganchos.

As barras em início de oxidação devem ser escovadas e limpas antes de sua montagem na forma. Se esta limpeza conduzir a uma excessiva redução na seção da barra ou então à eliminação de suas saliências superficiais, estas barras devem ser recusadas.

- **Montagem**

Antes de serem introduzidas nas formas, as barras deverão ser convenientemente limpas, principalmente das manchas de óleo, graxa ou outro material estranho. A retirada da argamassa ou concreto aderente às barras somente será necessária quando esta operação for facilitada pela baixa aderência deste material incrustado. A montagem da armadura no interior das formas deve ser feita de modo a que mesma se mantenha firme durante as operações de lançamento e adensamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e das barras às faces internas das formas. Os dispositivos colocados para assegurar o cobrimento especificado devem ser feitos de preferência de

concreto ou argamassa e serem presos às barras de modo firme para que não se desloquem durante o adensamento. É vedado o uso de dispositivos feitos com metal.

Não será permitido o reposicionamento das barras quando o concreto estiver no processo de endurecimento.

Qualquer barra que se projete para fora das superfícies finais de concreto e que não esteja mostrada nos desenhos será cortada a uma profundidade suficiente, no concreto, para permitir o recobrimento mínimo especificado e ter os furos preenchidos com argamassa. Nas juntas de construção, onde as barras podem permanecer expostas durante um longo período, as mesmas serão protegidas contra a corrosão.

O dobramento das barras deve ser feito sempre “a frio” sendo vedada a aplicação de qualquer processo que implique no aquecimento de aços ou fios.

No cruzamento das armaduras com eletrodutos, as superfícies destes eletrodutos nos pontos de contato devem ser isoladas através de tubos plásticos ou outro dispositivo qualquer.

Devem ser previstas plataformas de serviços nos locais de passagem de pessoal e carrinhos, antes e durante as operações de concretagem com o objetivo de evitar danos às armaduras ou deslocamentos de suas posições de projeto.

Devem ser respeitados os espaçamentos mínimos entre as barras das armaduras indicados na Norma NB-1.

As tolerâncias para a colocação das armaduras são as seguintes:

- no espaçamento ..... 25 mm
- no recobrimento protetor:
  - . com menos de 50 mm de recobrimento ..... 3 mm
  - . com 50 mm até 75 mm de recobrimento ..... 6 mm
  - . com mais de 75 mm de recobrimento ..... 12 mm

### **3.6 - Alvenaria de vedação**

Os painéis de alvenaria das construções serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

### **3.7 - Verga e contra-vergas**

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

### **3.8 - Chapisco da parede externa e interna**

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes

utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

### **3.9 - Reboco**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

### **3.10 - Contrapiso**

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 7 (sete) centímetros de espessura.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

Os banheiros e o box do chuveiro, terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

### **3.11 - Piso cerâmico**

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 40x40cm, PEI 3, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico; na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

### **3.12 - Rodapé cerâmico**

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

### **3.13 - Pintura**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco. A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

### **3.14 - Portas**

- As portas deverão ser em alumínio e vidro, respeitando os limites mínimos estabelecidos em norma.
- As portas respeitarão o padrão comercial.
- A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

- Serão todas em acabamento cromado.
- As ferragens não poderão receber pintura.
- As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.
- As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.
- Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.
- Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.
- Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

### **3.15 - Janelas e esquadrias de alumínio**

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas). Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

### **3.16 - Soleiras/rodapés/pingadeiras**



As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente; A altura será 10cm.

### **3.17 - Louças, metais e acessórios**

- Sifão regulável de 1” para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2”
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em “L”, em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.

### **3.18 - Aparelhos e acessórios sanitários**

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente,
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.

- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.
- Anel de vedação para bacias sanitárias

### **3.19 – Sistema elétrico, acabamentos interruptores e tomadas.**

A empresa executora deverá fazer Projeto executivo, que será baseado nos pontos implícitos do Projeto Arquitetônico e Layout e Projeto Básico. Deverá ser concebido dentro das Normas ABNT. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão<sup>29</sup> NBR 6148 - Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V RIC/BT - Regulamento de Instalações Consumidoras de Baixa Tensão Os itens, tais como tomadas, disjuntores etc. tem suas Normas e citados quando da descrição dos mesmos. Além das normas e regulamento acima mencionados, também serviu de base para este projeto as indicações do Projeto Arquitetônico. O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

### **3.20 - Cobertura**

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo plan, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

### **3.21 - Sistema de esgoto / fossa séptica**

Por não possuir rede de esgoto na região, os efluentes gerados dos sanitários e pias serão direcionados para um sistema de fossa séptica e sumidouro conforme NBR 7229/93 e 13969. Para uma utilização de 10 pessoas, que em média gera 200 l/dia, temos os seguintes cálculos:

Tanque séptico

- Diâmetro: 1500 mm
- Altura: 2,00
- Volume útil: 1,57 m<sup>3</sup>

Sumidouro

- Diâmetro: 1500 mm
- Altura: 2,50
- Volume útil: 1,96 m<sup>3</sup>

### **3.22 Reservatório de água**

Será implantado reservatório superior de 5000 litros locado no fuste elevado que alimentará toda a rede hidráulica do prédio administrativo e áreas comuns.

## **4 - MOVIMENTO DE TERRA, CONTENÇÕES e PISTAS**

### **4.1 - Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria**

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria. Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer

de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes. Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

#### **4.2 - Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m**

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retro-escavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

#### **4.3 - Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria**

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

#### **4.4 - Re-aterro e Compactação Manual de Valas**

Trata-se de serviço relacionado ao re-aterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O re-aterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10 cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural.

Não deverá ser executado re-aterro com solo contendo material orgânico.

#### **4.5 - Re-aterro compactado mecanicamente**

Trata-se de serviço relacionado ao re-aterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O re-aterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o re-aterro compactado mecanicamente.

Não deverá ser executado re-aterro com solo contendo material orgânico.

#### **4.6 - Nivelamento e Compactação do Terreno**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

#### **4.7 - Pistas e acessos**

Serão construídas os acessos ao empreendimento conforme projeto em anexo.

O projeto geométrico dos acessos foi definido obedecendo-se as seguintes diretrizes:

- Pistas de acesso principal com 5 metros de largura

- Raio mínimo de curvas: 20m;
- Declividade longitudinal mínima: 1%;
- Declividade longitudinal máxima: 10%;
- Leito da estrada o mais próximo possível da superfície do terreno;

Para garantia da capacidade suporte e boas condições de rolamento os acessos deverão possuir subleito compactado e reforçado com camadas de material granular na seguinte configuração:

- Compactação do subleito através de rolo compactador tipo liso vibratório ou pata curta;
- Utilização de Revestimento Primário com espessura de 30 cm;
- Aplicação de camada de 5cm de materiais como bica corrida ou saibro;
- Abaulamento transversal da pista com 3% de declividade do eixo para as laterais, de forma impedir que as águas corram diretamente sobre elas.

O Revestimento Primário deverá ser executado através da compactação de uma mistura de material argiloso, com a função de ligante, com materiais granulares na proporção de 1:2,5.

## **5 - ÁREAS GERAIS**

### **5.1 - Drenagem superficial (pluvial)**

A macro drenagem da área deverá ser adequada de maneira a criar desvios da água de chuva das áreas de operação. Outros pontos que devem ser observados são:

- Minimizar os problemas de erosão e sedimentação;
- Evitar acúmulo de água sobre a superfície do pátio, pois esta água acumulada aumenta a vazão de percolado;
- Evitar o afluxo de água nas áreas em operação;
- Evitar a contaminação do escoamento superficial direto;

Assim sendo, os elementos de Drenagem Superficial que deverão ser implantados na central de triagem são:

- Canaleta de Berma;

- Caixas de Passagem;
- Tubos de Travessias de Viários e Bermas;

O sistema de dissipação das águas pluviais será composto por encaminhamento 105 metros de manilhas meia calhas de 400mm, direcionando as águas para fora do terreno da central.

## 5.2 - Caixas de passagem

Sempre que ocorrer mudanças de direção ou confluência de canaletas e tubos de drenagem, deverão ser instaladas Caixas de Passagem com as características indicadas nos desenhos de projeto.

As Caixas de Passagem terão suas lajes de fundo executadas em concreto e as paredes em alvenaria estrutural de blocos de concreto. Serão resultado da adaptação das formas, dimensões das canaletas afluentes e fluentes às condições locais. Sempre que possível, nas Caixas de Passagem, será previstos degraus de dissipação de energia para adequação do fluxo. As Caixas de Passagem serão construídas concomitantemente com as canaletas

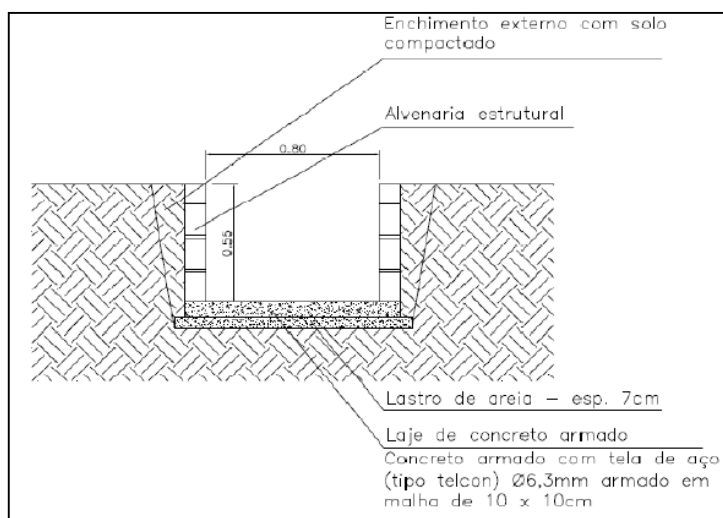


Figura 1: Detalhes das caixas de passagem

## 6 – CERCAMENTO DA ÁREA

### 6.1– Cerca

Todo o perímetro da Central deverá ser cercado com mourões de 2,5 metros e 6 fiadas de arame farpado estruturados com balancins intercalados.

## **6.2 - Portão**

O portão a ser instalado deve possuir no mínimo 5 metros de comprimento e altura de 2 metros. O material deverá ser de aço galvanizado e estruturado em 2 bandas. A abertura será manual.



## 8 - BIBLIOGRAFIA

ABNT NBR 8419 (1984). Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro – RJ.

ABNT NBR 7182 (1986). Ensaio de Compactação. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro – RJ.

ABNT NBR 13896 (1997). Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro – RJ.

BRASIL. (1992). Normais Climatológicas (1961-1990). Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Secretaria Nacional de Irrigação. Departamento Nacional de Meteorologia, Brasília-DF.

BRASIL. (2006). Manual de Drenagem de Rodovias. 2. ed. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Diretoria de Planejamento e Pesquisa. Coordenação Geral de Estudos e Pesquisa. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. Rio de Janeiro-RJ. 333p. (IPR. Publ., 724).

CONAMA (2008). Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências. Resolução nº 396, de 04 de abril de 2008.

EPAL (1998). O Problema da Disposição Final dos Resíduos Sólidos na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP. EPAL – Engenheiros Associados.

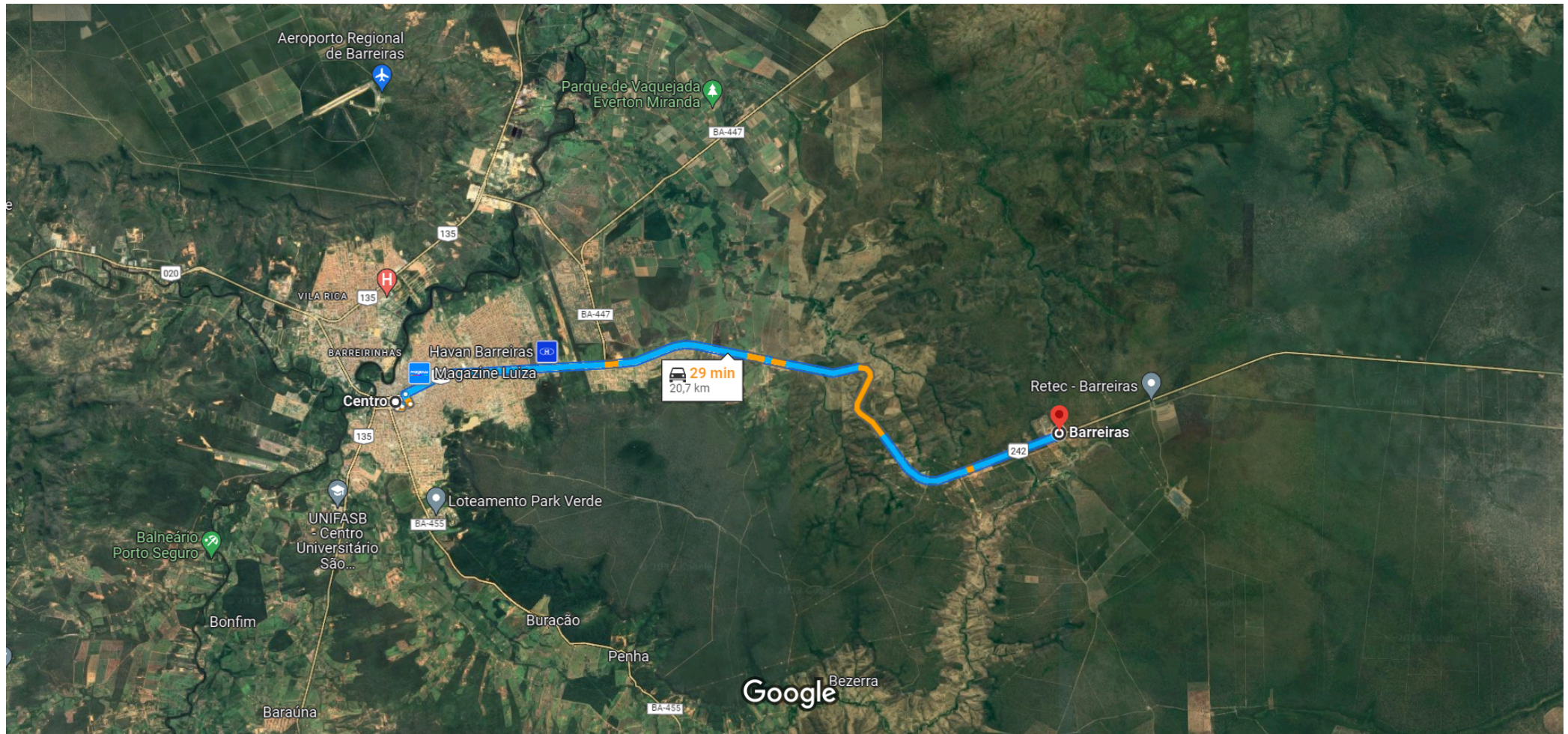
IPT/CEMPRE (2000): Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 2ª Ed. Instituto de Pesquisas Tecnológicas; Compromisso Empresarial para Reciclagem. São Paulo-SP.



# de Centro, Barreiras - BA a Barreiras, Bahia

De carro 20,7 km, 29 min

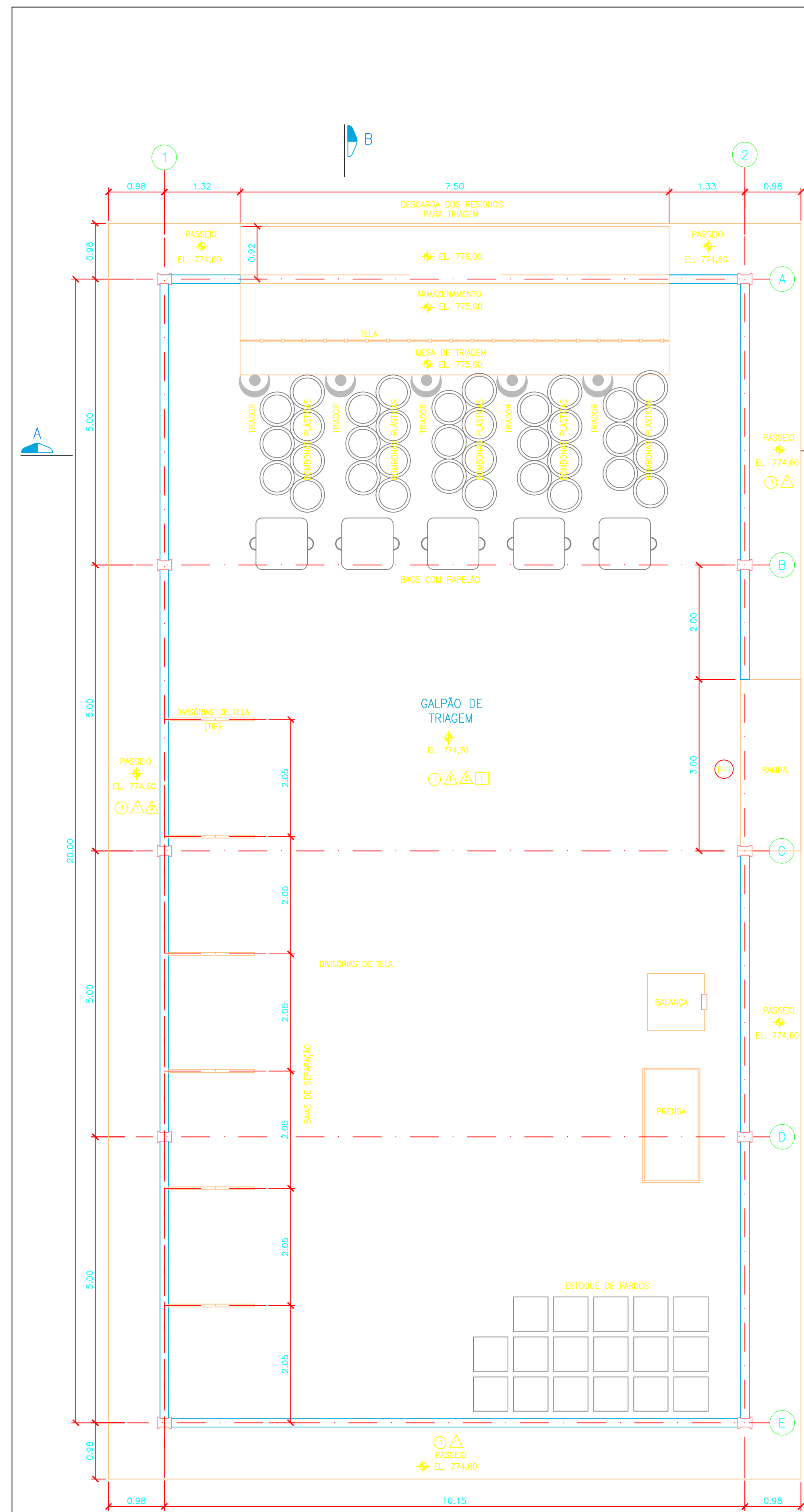
Distancia Centro de Barreiras a Central de triagem



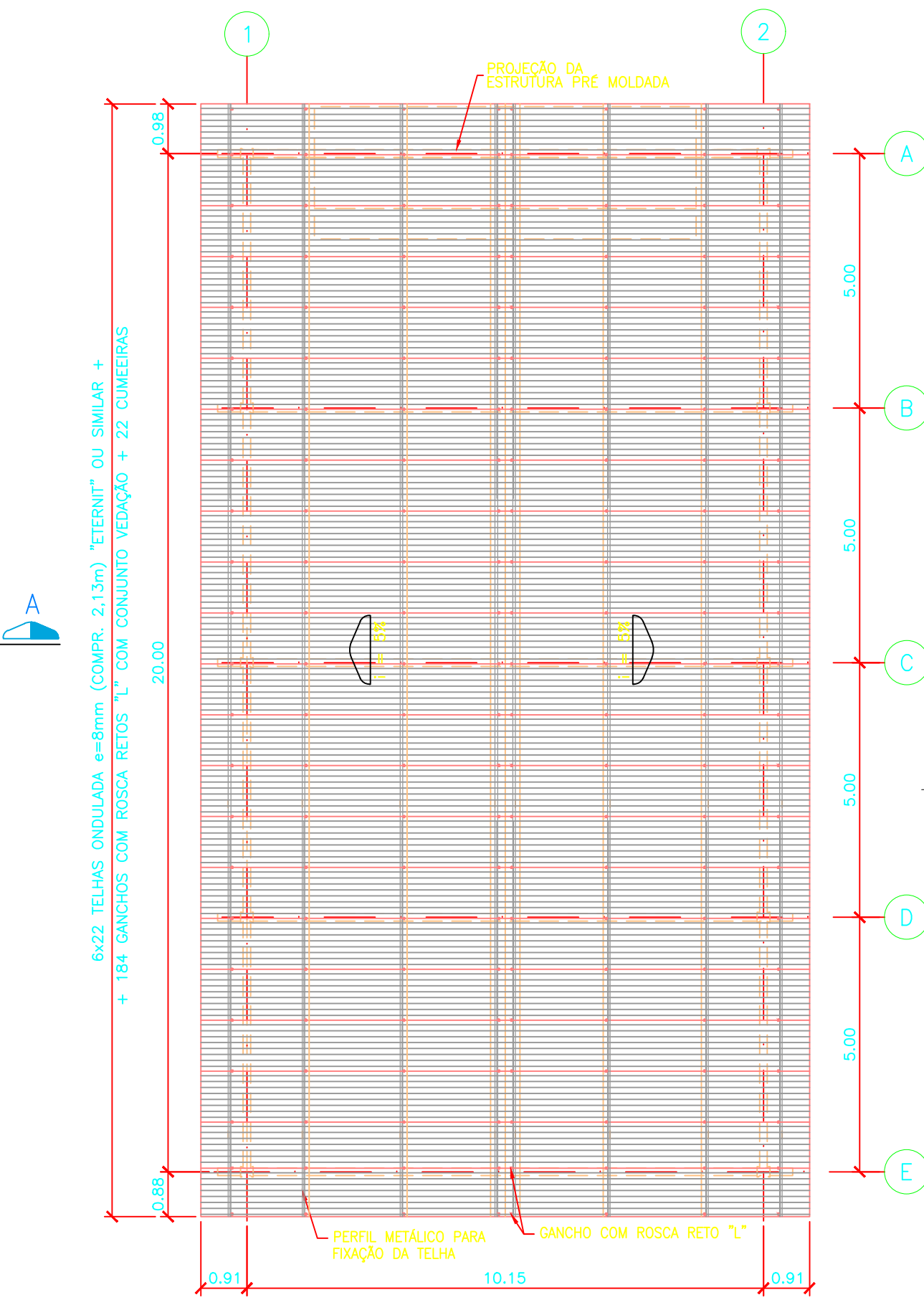
Imagens ©2023 Maxar Technologies, CNES / Airbus, Airbus, Maxar Technologies, Imagens ©2023 TerraMetrics, Dados do mapa ©2023 2 km



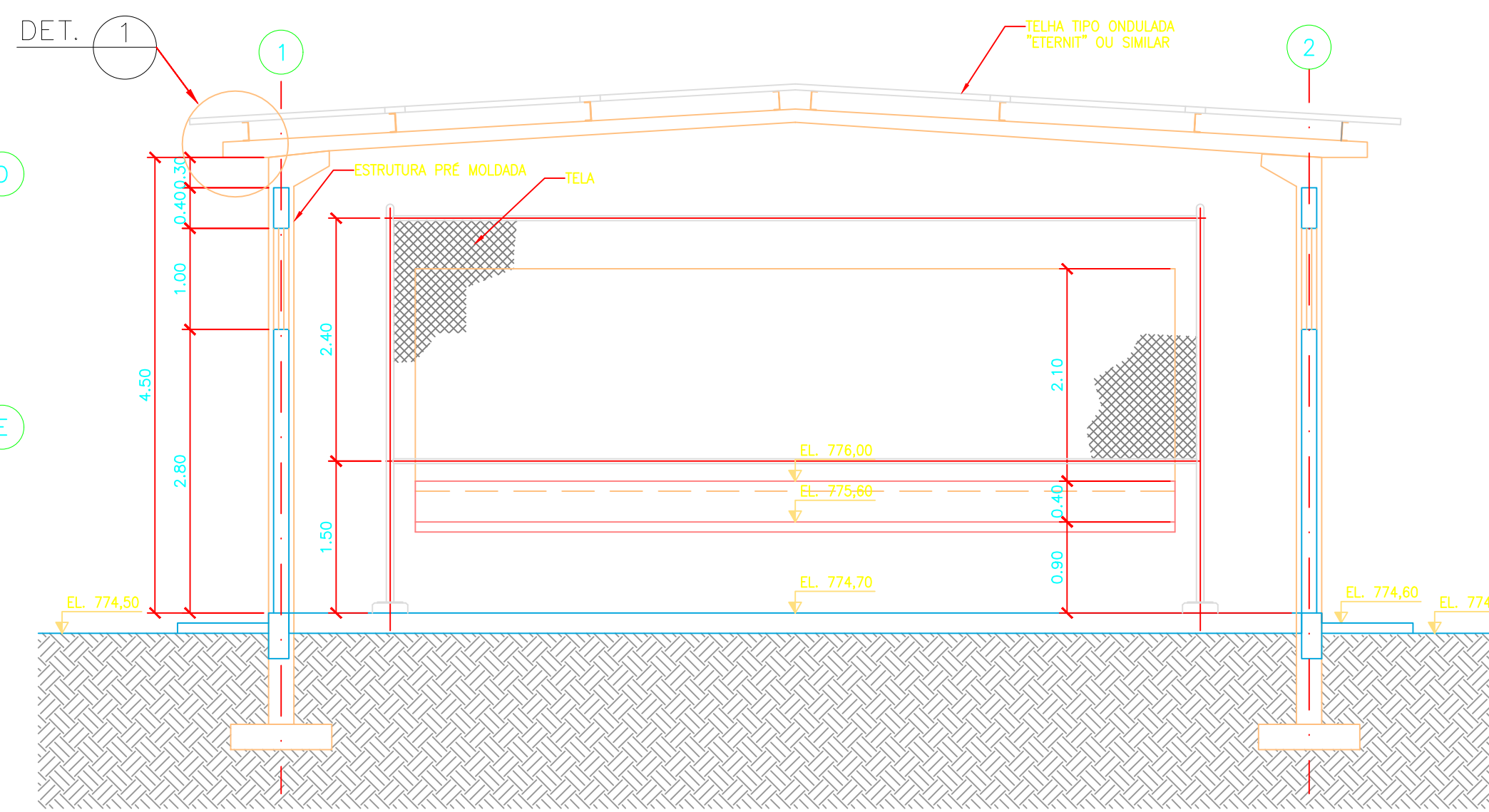




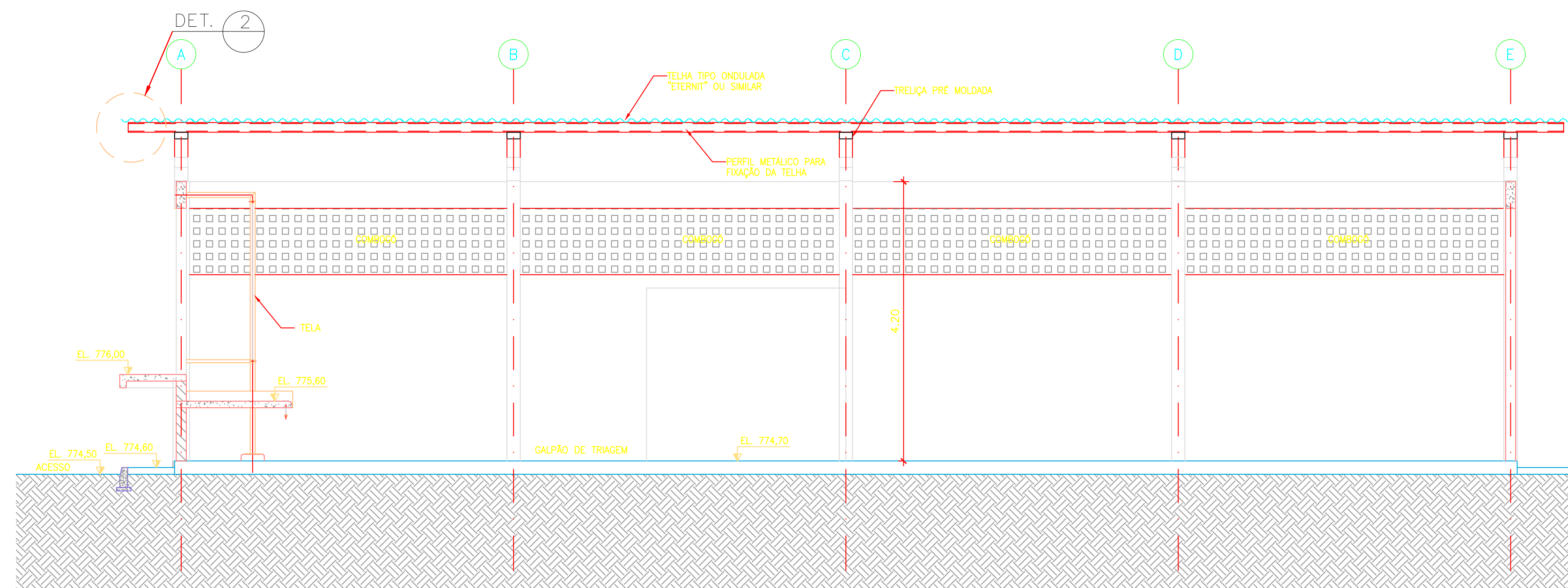
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50



COBERTURA  
ESCALA 1/100



CORTE A - A  
ESCALA 1/50



CORTE B - B  
ESCALA 1/50

DESENHOS DE REFERÊNCIA



ESPECIFICAÇÕES

PISO

- 1 PISO CIMENTADO

PAREDES

- REBOCO EM MASSA ÚNICA, MASSA CORRIDA, PINTURA A BASE DE LÁTEX NA COR BRANCA
- AZULEJO 15 x 15 cm NA COR BRANCA ATÉ 1,50 m
- FECHAMENTO COM COMBOCO TIPO VENEZIANAS

TETO

- 1 TELHA EM FIBROCEMENTO TIPO ONDULADA em=8mm "ETERNIT" OU SIMILAR
- 2 LAJE PRÉ MOLDADA

ESQUADRIAS

- PORTAS EXTERNA EM CHAPA METÁLICA
- SOLERIAS E PEITORIS EM GRANITO
- DIVISÓRIAS EM ESTRUTURA TUBULAR COM TELA DE PVC

ESTRUTURA

- PRÉ MOLDADA EM CONCRETO ARMADO COM PINTURA EM TINTA ACRILICA EXTERIORES COR CONCRETO.

NOTAS

- DIMENSÕES, ELEVACIONES E COORDENADAS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- O SENTIDO DA COLOCAÇÃO DAS TELHAS SERÁ CONTRÁRIO A DIREÇÃO DOS VENTOS DOMINANTES. OUTRAS TÉCNICAS MAIS DETALHADAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONSULTAR MANUAL DO FABRICANTE.

Nº	DESCRIÇÃO	DES.	VERIF.	APROV.	DATA
REVISÕES					

PROJETO					
DESENHO					
VERIFICAÇÃO					
APROVAÇÃO					
RESPONSÁVEIS	ASSINATURAS				DATA

 PREFEITURA MUNICIPAL  
BARREIRAS

PROJETO DA CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLÁVEIS  
DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS

PROJETO EXECUTIVO

GALPÃO DE TRIAGEM  
PLANTA, CORTES E DETALHES

Nº DO DESENHO	ESCALA	INDICADAS
Nº DO DESENHO CLIENTE	FOLHA	REVISÃO

...	1/1	
-----	-----	--

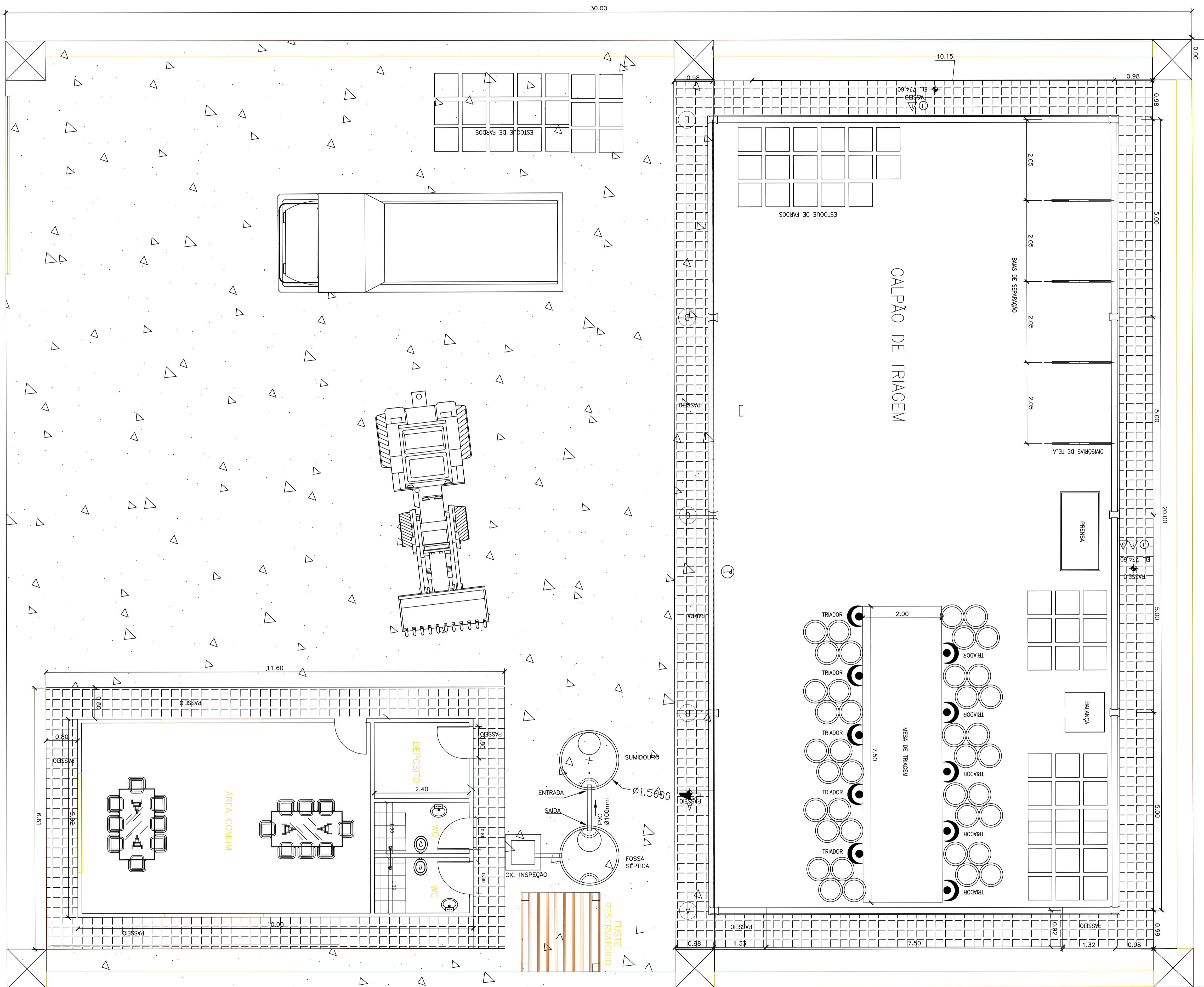
PADRONIZAÇÃO DE CAMADAS (LAYERS)

LAYERS	COR	ESP.	COR DE PLATAFORMA
PE	05	0.60	07
PE	07	0.20	07
P3	23	0.30	07
P4	142	0.60	07
PE	07	0.50	07
PE	05	0.60	07
SPRINTERS			
10	0.10	07	
04	0.25	07	
144	0.40	07	
07	0.50	07	
90	0.20	07	
30	0.20	07	
08	0.15	07	
TALUDE			
11	0.20	07	
252	0.20	07	
EDIFICAÇÕES			
100	0.20	07	
05	0.20	07	
251	0.10	07	
05	0.20	07	

PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

...	...
-----	-----

...	...
-----	-----



23.96

**Prefeitura Municipal de Barreiras**

PROJETO ARQUITETÔNICO: **CENTRAL DE TRIAGEM DE BARREIRAS/BA**

LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CONTEÚDO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

---

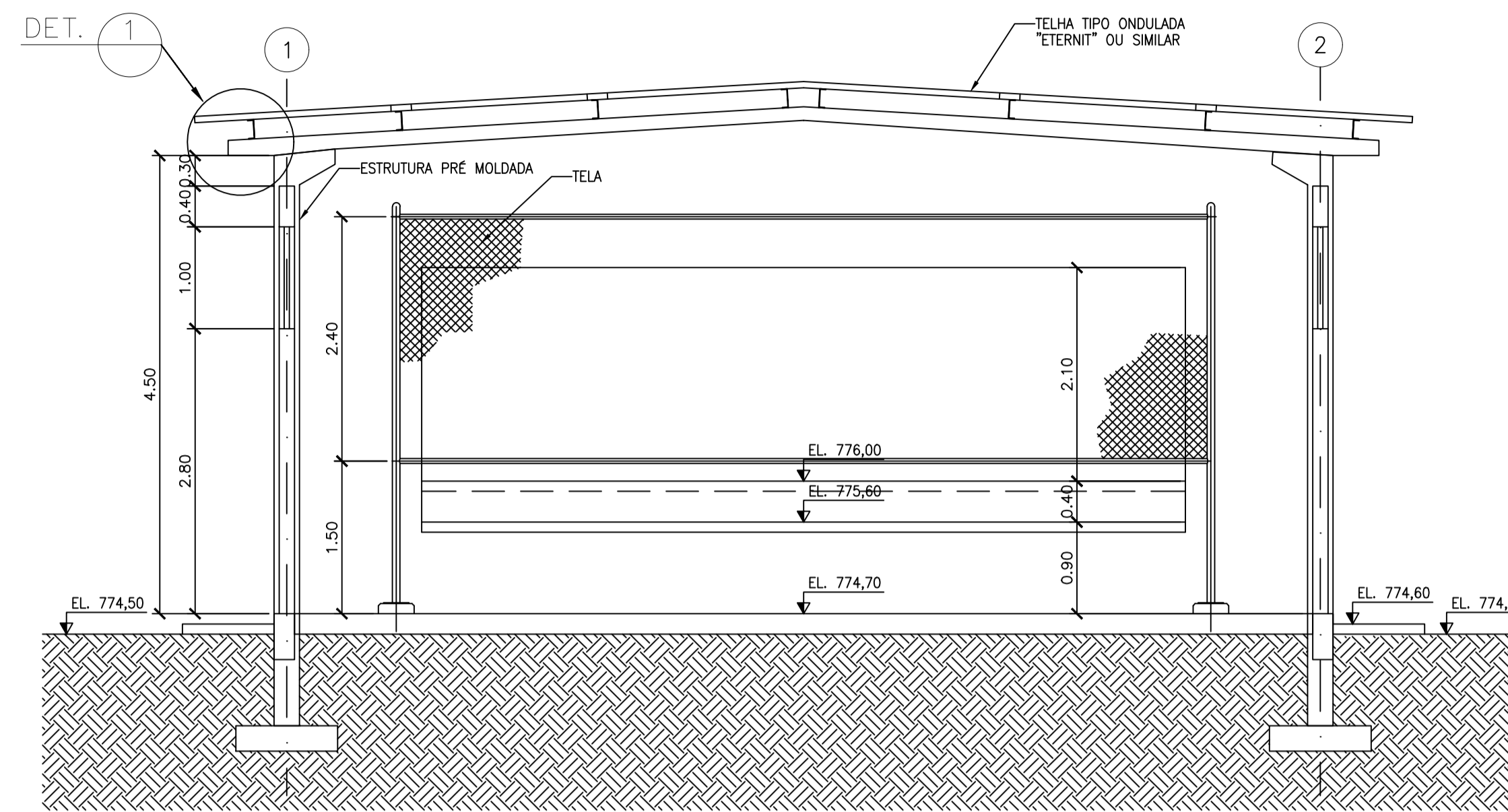
RES.P. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ Nº DA PRANCHA: **01/06**

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_ ARQUIVO: \_\_\_\_\_

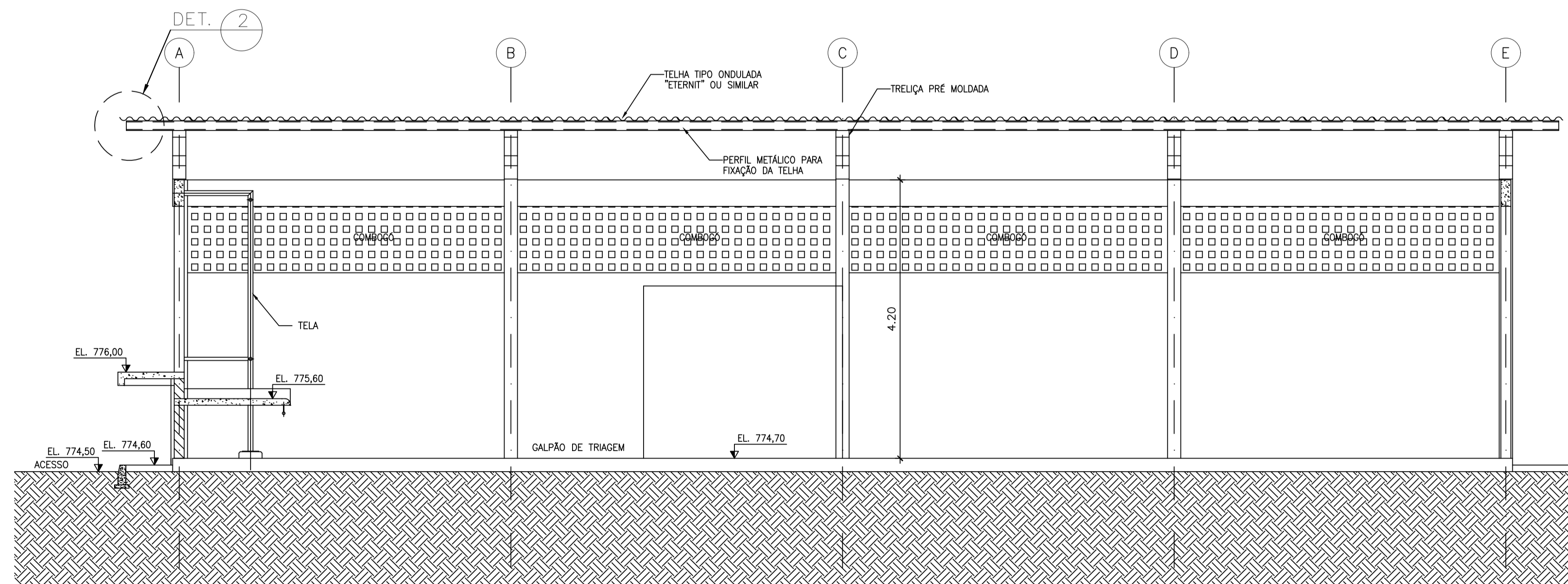
DESENHO: SN ESCALA: I N D I C A D A S DATA: JUNHO/2010

DADOS: \_\_\_\_\_





CORTE A - A  
ESCALA 1/50



CORTE B - B  
ESCALA 1/50

**Prefeitura Municipal de Barreiras**

PROJETO ARQUITETÔNICO: **CENTRAL DE TRIAGEM DE BARREIRAS/BA**

LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CONTEÚDO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

DESENHO: SN \_\_\_\_\_ ESCALA: **I N D I C A D A S** DATA: **JUNHO/2010**

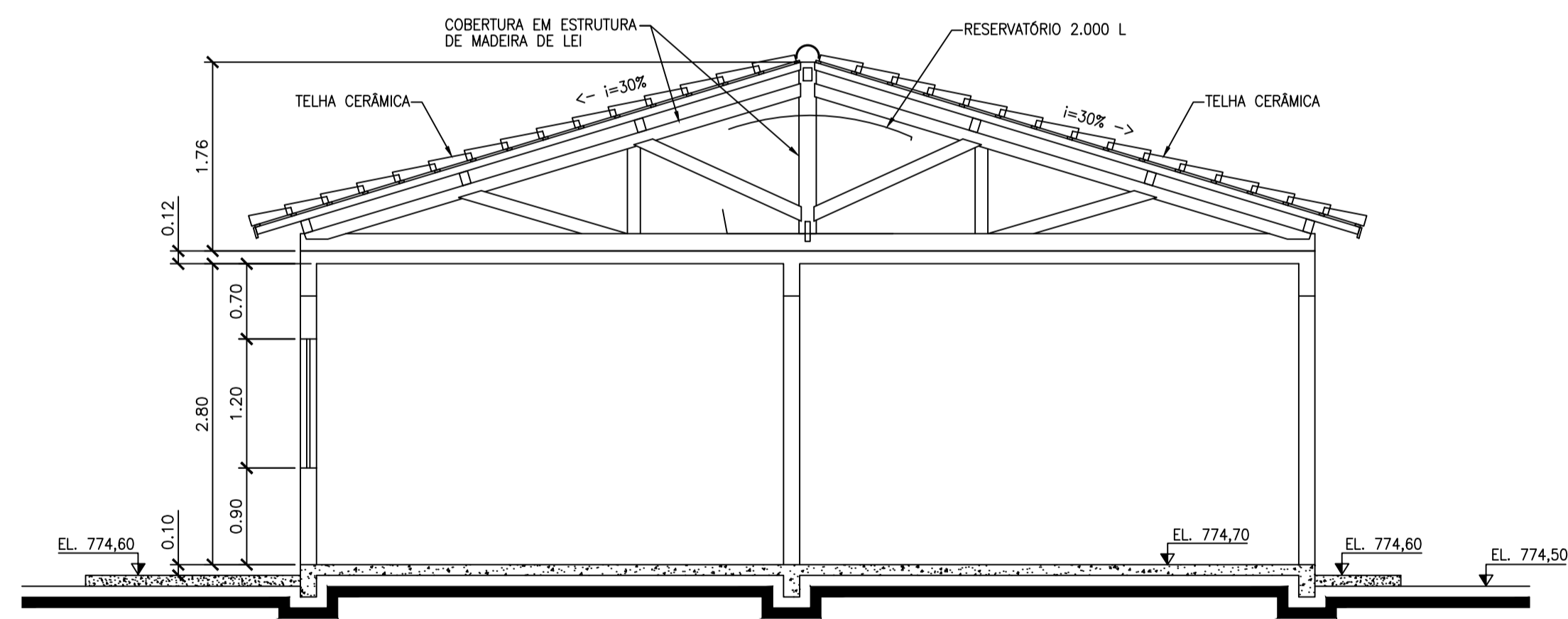
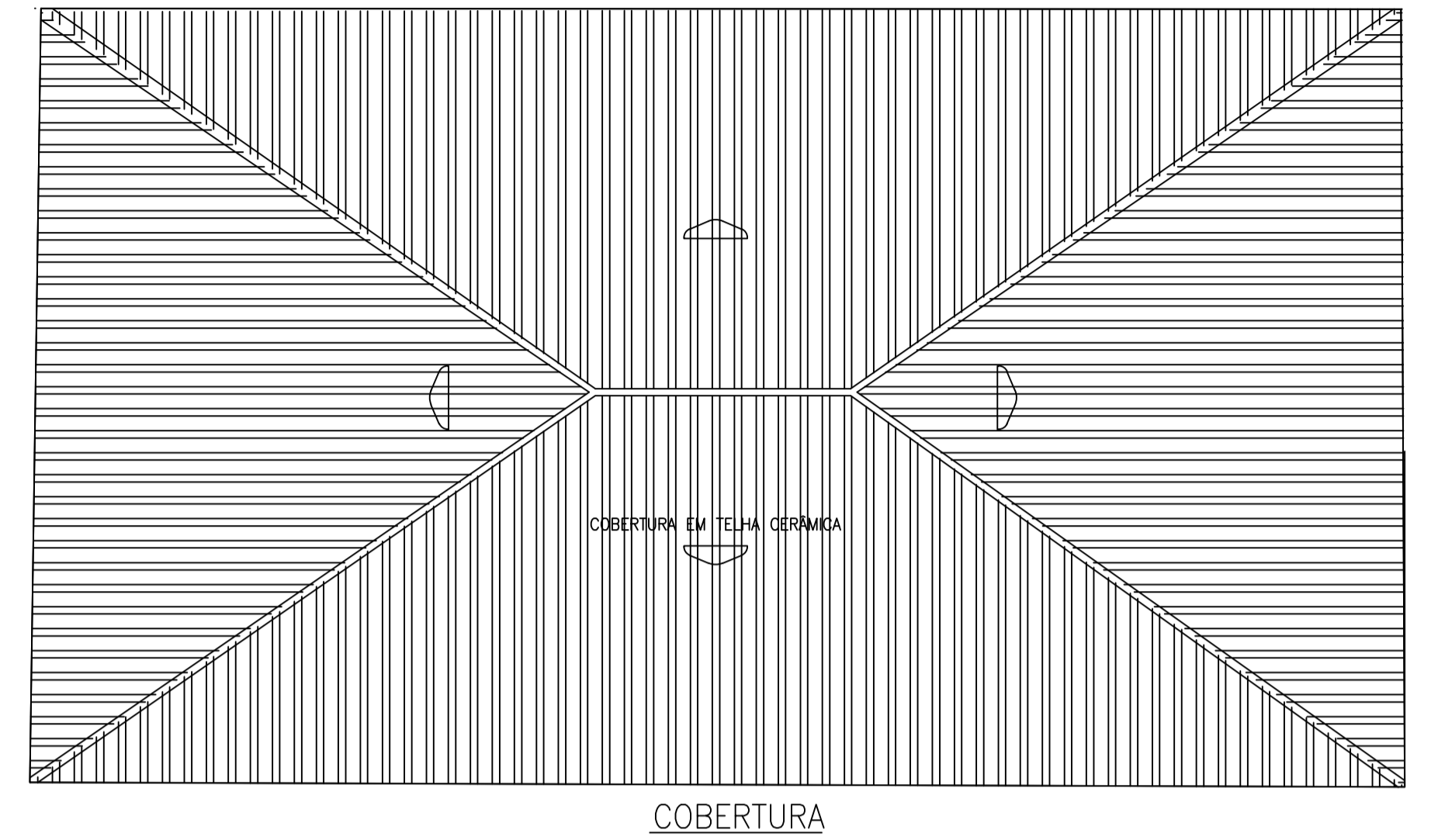
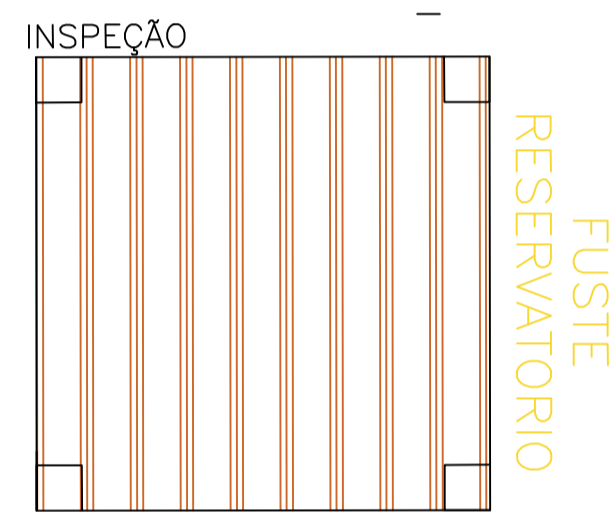
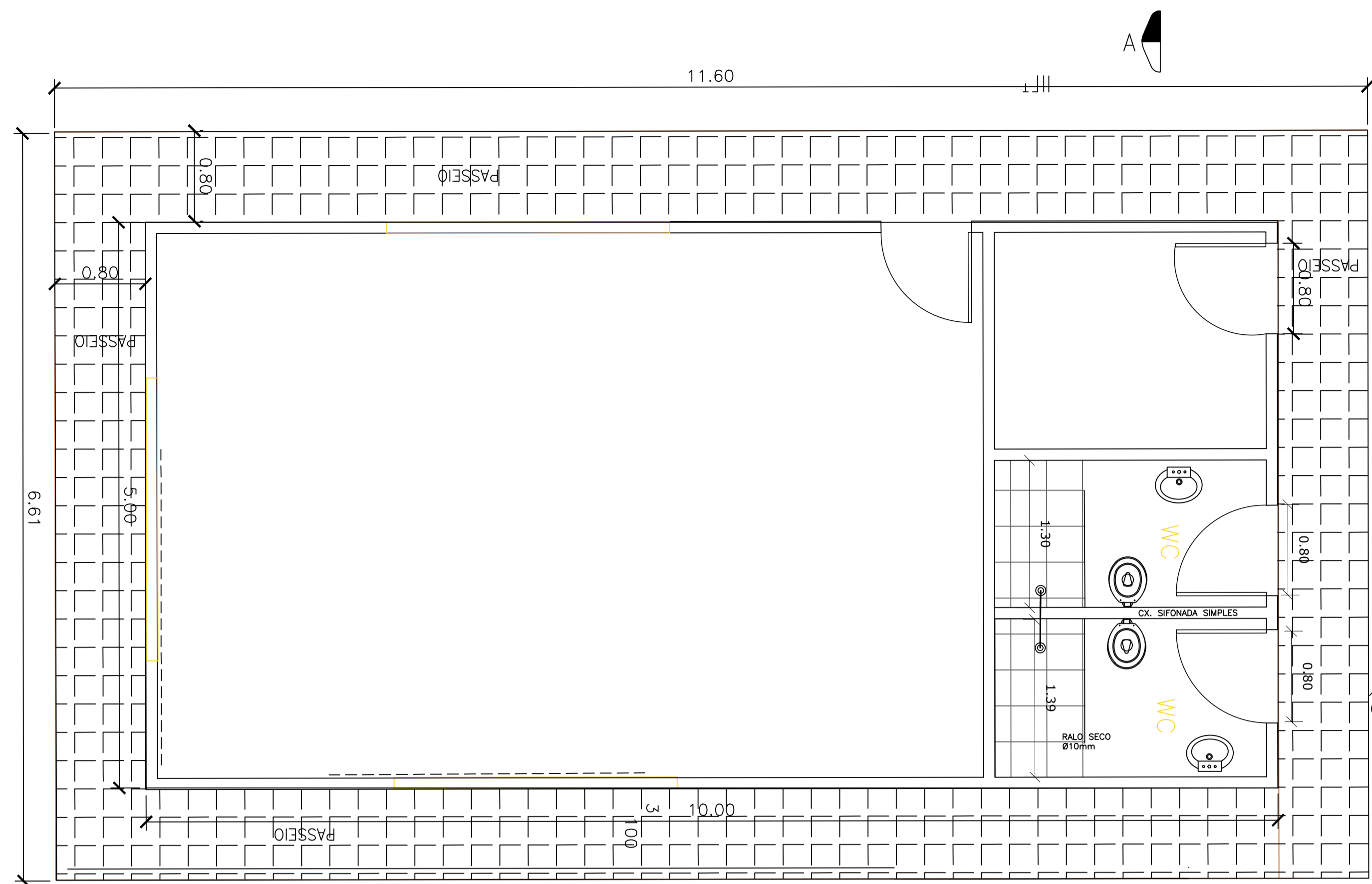
DADOS: \_\_\_\_\_

Nº DA PRANCHA:

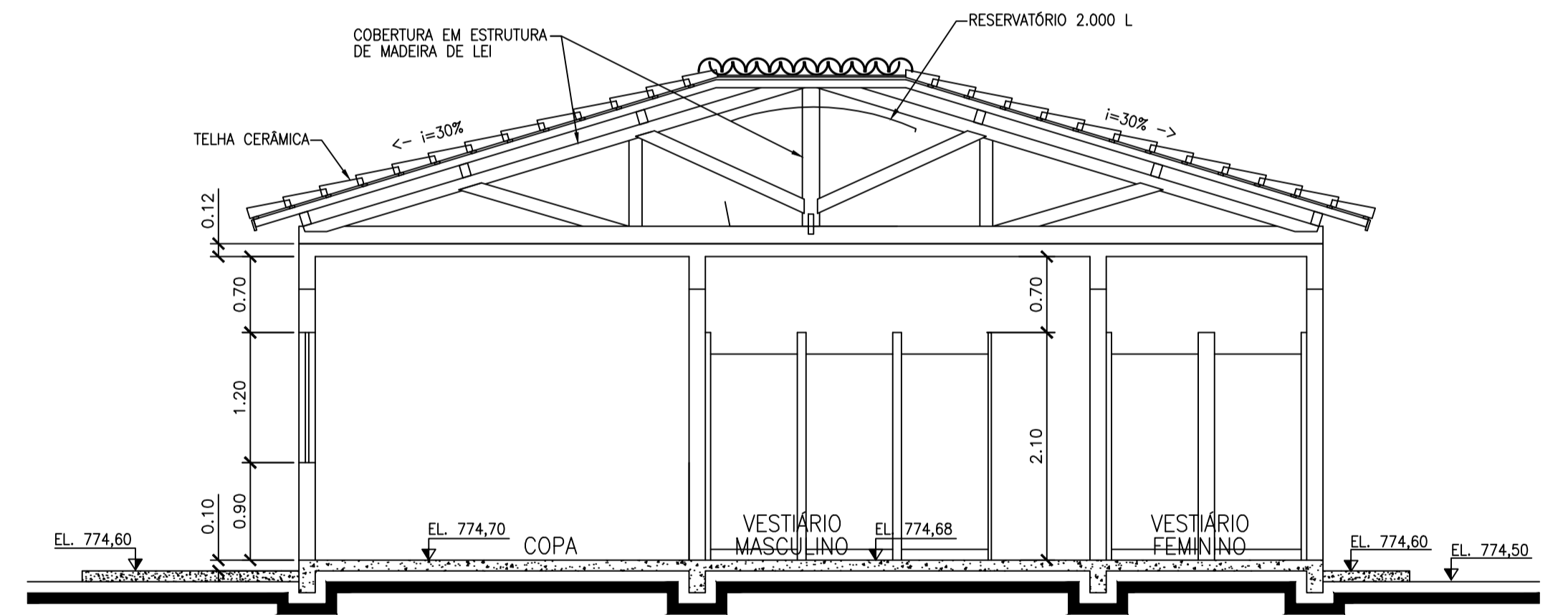
**03/06**

ARQUIVO:

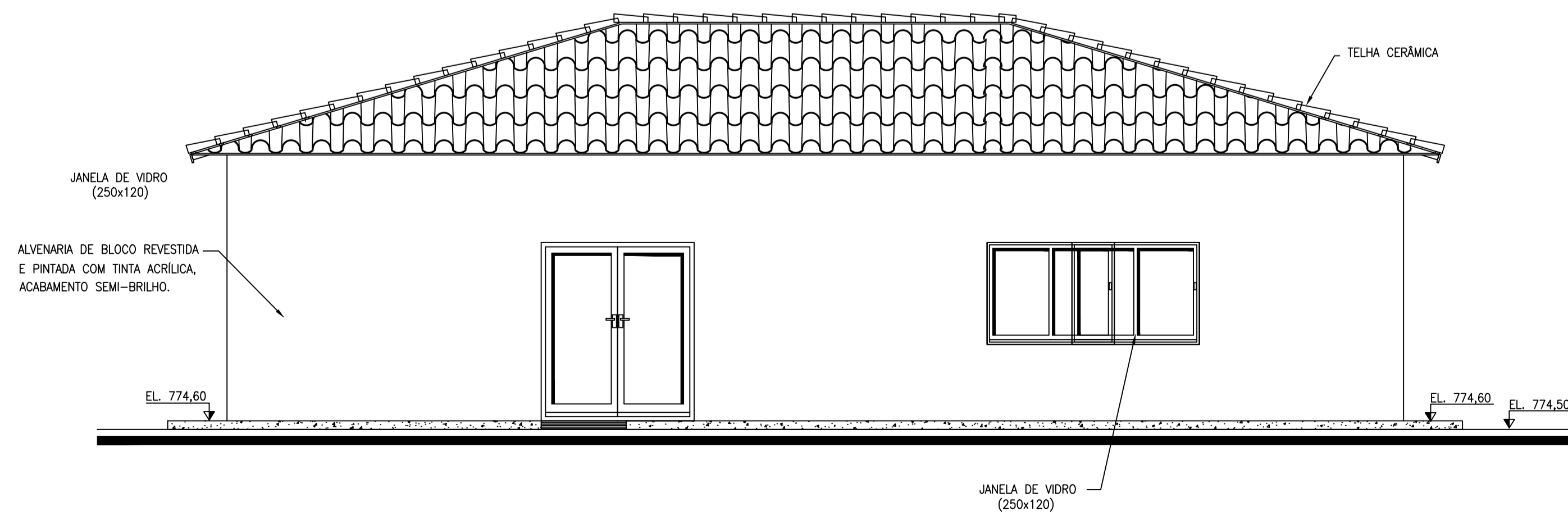




CORTE A - A  
ESCALA 1/50



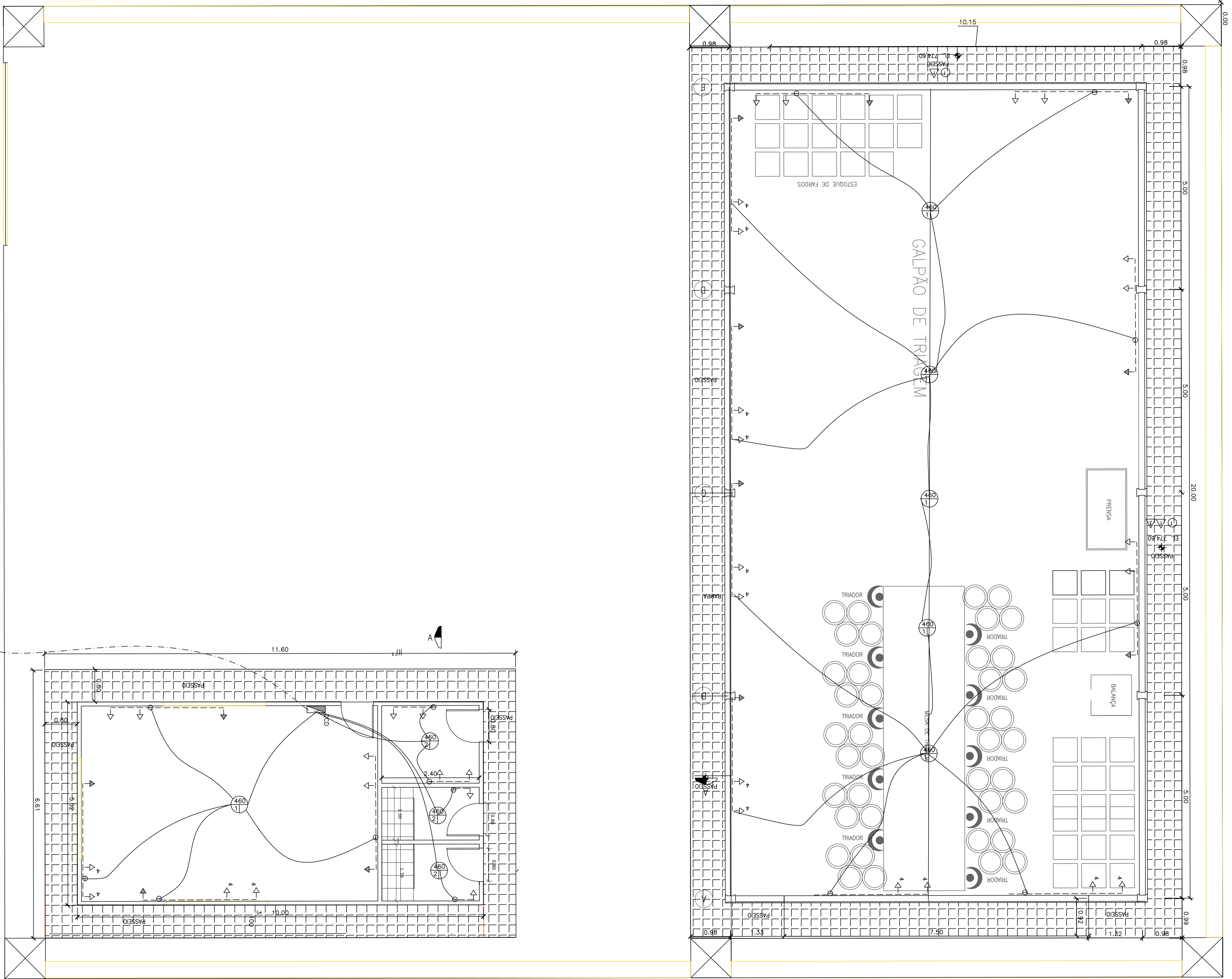
CORTE B - B  
ESCALA 1/50



FACHADA  
ESCALA 1/50

**Prefeitura Municipal de Barreiras**

PROJETO ARQUITETÔNICO	<b>CENTRAL DE TRIAGEM DE BARREIRAS/BA</b>		
LOCALIZAÇÃO			
CONTEÚDO			
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS		
RESP. TÉCNICO			
PROPRIETÁRIO			
DESENHO: SN	ESCALA: I N D I C A D A S	DATA: JUNHO/2010	Nº DA PRANCHA: <b>04/06</b>
DADOS	ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA TERREIRO	ÁREA TOTAL
	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>



**Prefeitura Municipal de Barreiras**

PROJETO ARQUITETÔNICO **CENTRAL DE TRIAGEM DE BARREIRAS/BA**

LOCALIZAÇÃO

CONTEÚDO

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RESP. TÉCNICO

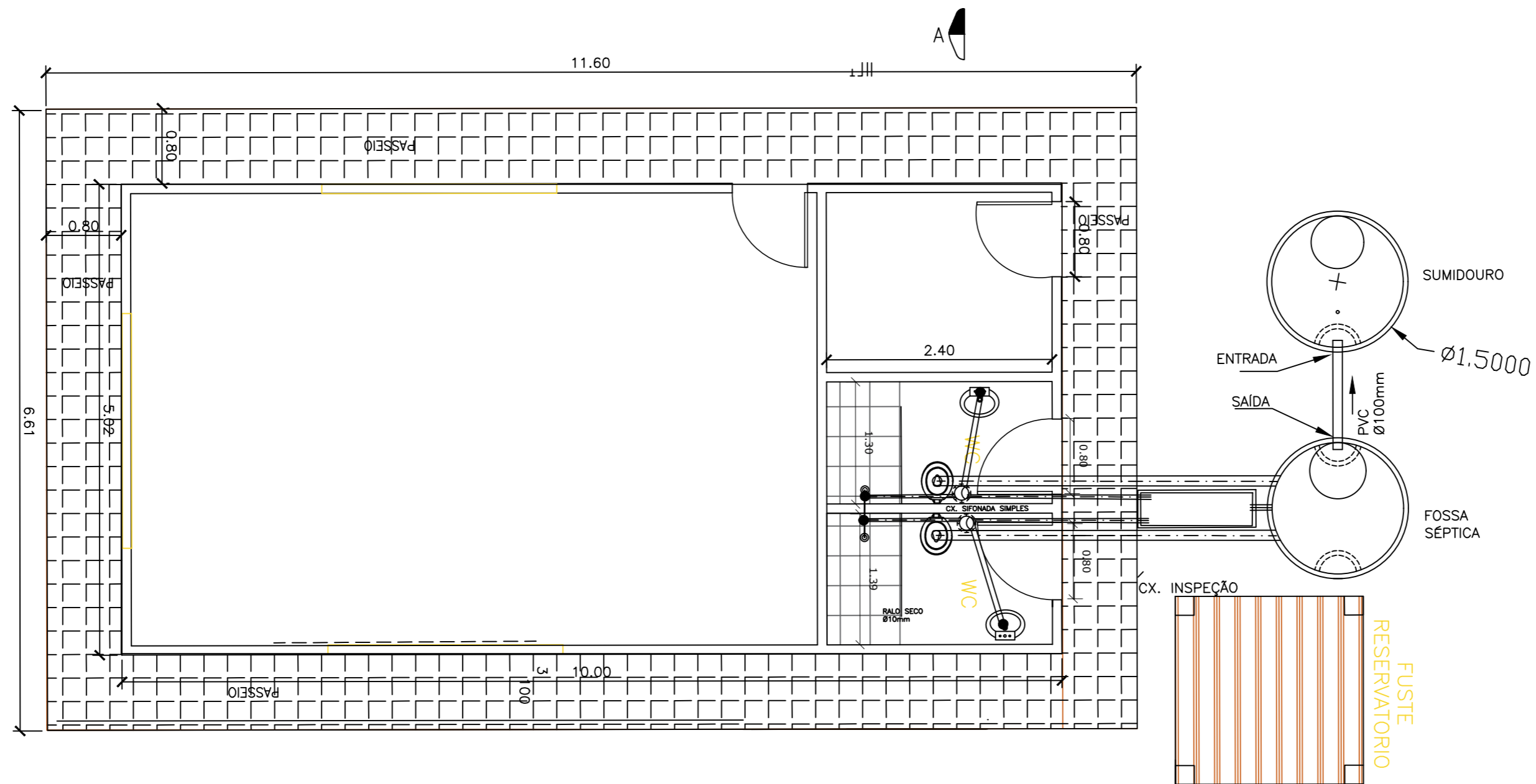
PROPRIETÁRIO

DESENHO: SN ESCALA: INDICADAS DATA: JUNHO/2010

DADOS

Nº DA FRANCHA: **05/06**

ARQUIVO:



## Prefeitura Municipal de Barreiras

PROJETO ARQUITETÔNICO **CENTRAL DE TRIAGEM DE BARREIRAS/BA**

LOCALIZAÇÃO

CONTEÚDO

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RESP. TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

DESENHO: SN ESCALA: INDICADAS DATA: JUNHO/2010

DADOS	ÁREA CONSTRUÍDA -m <sup>2</sup>	ÁREA TERRENO: -m <sup>2</sup>	Ocupação: -m <sup>2</sup>
-------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------

Nº DA PRANCHA:

**06/06**

ARQUIVO: